



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Memo Interno/Secretaria de Infraestrutura e Obras

SOLICITAÇÃO

Exmo. Sr.

Leojaime dos Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Senhor Secretário,

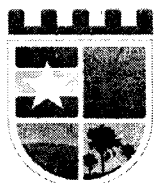
Em virtude da crescente necessidade de garantir a melhoria da qualidade de vida em qualidade construtiva até o impacto social e ambiental no município de Duque Bacelar – MA, a execução dos serviços de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA, se faz essencial.

Dessa forma, venho por meio deste solicitar a autorização para a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços solicitado, conforme as condições que se fizerem necessárias, atendendo aos parâmetros estabelecidos pelo projeto básico.

Duque Bacelar (MA), 23 de Janeiro de 2026

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
CNPJ	06.314.439/0001-75

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

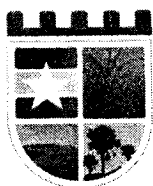
A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar enfrenta dificuldades na manutenção regular de suas áreas públicas devido à ausência de serviços adequados de roço e capinagem. Esse problema afeta diretamente a limpeza e a acessibilidade de praças, parques e calçadas, comprometendo a estética urbana e a qualidade de vida dos cidadãos. A falta de manutenção regular pode levar ao acúmulo de lixo, proliferação de pragas e plantas daninhas, além de comprometer a segurança e o bem-estar da população.

Os moradores da cidade, que utilizam esses espaços para lazer e deslocamento, são os principais impactados. A percepção é de insatisfação, pois a falta de manutenção adequada limita o uso seguro e agradável dessas áreas. A administração municipal também enfrenta dificuldades em atender às demandas por espaços públicos bem cuidados, o que pode afetar negativamente a imagem do governo local.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a manutenção adequada das áreas públicas melhora a qualidade de vida, promove o bem-estar social e valoriza o espaço urbano. Espera-se que, ao solucionar essa questão, haja uma redução no tempo de resposta às demandas, aumento da eficiência na gestão dos espaços públicos e melhoria no atendimento às necessidades dos cidadãos. Além disso, a contratação de serviços adequados pode resultar em economia de recursos a longo prazo, prevenindo a degradação acelerada das áreas públicas e evitando custos maiores com reparos futuros.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Leojaimé dos Santos Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



Duque Bacelar - MA, 26 de Janeiro de 2026

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

DFD ADM N° 001/2026

REQUISITANTE: Chefe de Gabinete

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Alexandro Furtado da Costa

CPF:

E-MAIL:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço latera no município de Duque Bacelar/MA.

Os moradores da cidade, que utilizam esses espaços para lazer e deslocamento, são os principais impactados. A percepção é de insatisfação, pois a falta de manutenção adequada limita o uso seguro e agradável dessas áreas.

2. PROPOSTA PRELIMINAR DE SOLUÇÃO

Resolver esse problema é de interesse público, pois a manutenção adequada das áreas públicas melhora a qualidade de vida, promove o bem-estar social e valoriza o espaço urbano. Espera-se que, ao solucionar essa questão, haja uma redução no tempo de resposta às demandas, aumento da eficiência na gestão dos espaços públicos e melhoria no atendimento às necessidades dos cidadãos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 TIPO DE OBJETO

☐ Bens de consumo

☐ Bens permanentes

☒ Serviço Comum

☐ Obras e Serviços de Engenharia

☐ Outros: _____

3.2 NATUREZA DO FORNECIMENTO

**NATUREZA DO
FORNECIMENTO**

☒ Continuada.

☐ Com monopólio.

☐ Sem monopólio.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

☐ Não continuada.

3.3 VIGÊNCIA DO SERVIÇO

A contratação visa Atender um período de 12 (Doze) meses.

3.4 PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?

☒ Sim.

☐ Não.

☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

3.5 PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Além disso, a contratação de serviços adequados pode resultar em economia de recursos a longo prazo prevenindo a degradação acelerada das áreas públicas e evitando custos maiores com reparos futuros.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO NECESSÁRIO

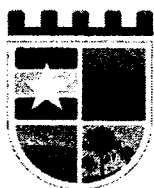
4.1 MÉTODO DE ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo desta Formalização de Demanda foi estimado a partir de consulta às secretarias e departamentos desta Prefeitura; considerando o, para tanto, a necessidade de cada órgão.

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE, nos termos do § 2º do art. 22 da IN nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação que trata este documento.

Duque Bacelar, 30 de Janeiro de 2026

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
CNPJ	06.314.439/0001-75

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

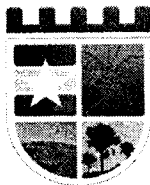
A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar enfrenta dificuldades na manutenção regular de suas áreas públicas devido à ausência de serviços adequados de roço e capinagem. Esse problema afeta diretamente a limpeza e a acessibilidade de praças, parques e calçadas, comprometendo a estética urbana e a qualidade de vida dos cidadãos. A falta de manutenção regular pode levar ao acúmulo de lixo, proliferação de pragas e plantas daninhas, além de comprometer a segurança e o bem-estar da população.

Os moradores da cidade, que utilizam esses espaços para lazer e deslocamento, são os principais impactados. A percepção é de insatisfação, pois a falta de manutenção adequada limita o uso seguro e agradável dessas áreas. A administração municipal também enfrenta dificuldades em atender às demandas por espaços públicos bem cuidados, o que pode afetar negativamente a imagem do governo local.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a manutenção adequada das áreas públicas melhora a qualidade de vida, promove o bem-estar social e valoriza o espaço urbano. Espera-se que, ao solucionar essa questão, haja uma redução no tempo de resposta às demandas, aumento da eficiência na gestão dos espaços públicos e melhoria no atendimento às necessidades dos cidadãos. Além disso, a contratação de serviços adequados pode resultar em economia de recursos a longo prazo, prevenindo a degradação acelerada das áreas públicas e evitando custos maiores com reparos futuros.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Alexandro Furtado da Costa

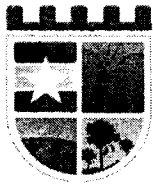


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



Duque Bacelar - MA, 02 de Fevereiro de 2026

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA
Leojaime dos Santos Oliveira
Secretário de Infraestrutura e Obras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, 06.314.439/0001-75



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Alexandro Furtado da Costa



Problema Resumido

A cidade enfrenta dificuldades na manutenção regular de áreas públicas devido à falta de serviços adequados de roço e capinagem.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

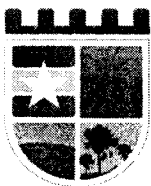


DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar enfrenta dificuldades na manutenção regular de suas áreas públicas devido à ausência de serviços adequados de roço e capinagem. Esse problema afeta diretamente a limpeza e a acessibilidade de praças, parques e calçadas, comprometendo a estética urbana e a qualidade de vida dos cidadãos. A falta de manutenção regular pode levar ao acúmulo de lixo, proliferação de pragas e plantas daninhas, além de comprometer a segurança e o bem-estar da população.

Os moradores da cidade, que utilizam esses espaços para lazer e deslocamento, são os principais impactados. A percepção é de insatisfação, pois a falta de manutenção adequada limita o uso seguro e agradável dessas áreas. A administração municipal também enfrenta dificuldades em atender às demandas por espaços públicos bem cuidados, o que pode afetar negativamente a imagem do governo local.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a manutenção adequada das áreas públicas melhora a qualidade de vida, promove o bem-estar social e valoriza o espaço urbano. Espera-se que,



ao solucionar essa questão, haja uma redução no tempo de resposta às demandas, aumento da eficiência na gestão dos espaços públicos e melhoria no atendimento às necessidades dos cidadãos. Além disso, a contratação de serviços adequados pode resultar em economia de recursos a longo prazo, prevenindo a degradação acelerada das áreas públicas e evitando custos maiores com reparos futuros.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição precisa dos requisitos para a contratação de serviços de roço e capinagem é essencial para garantir a manutenção eficaz das áreas públicas de Duque Bacelar. Esses requisitos devem assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades identificadas, promovendo a conservação adequada dos espaços públicos.

- **Capacidade Operacional:** A empresa contratada deve demonstrar capacidade para atender a uma área mínima de 10.000 m² por semana, garantindo a regularidade dos serviços.
- **Equipamentos Adequados:** Devem ser utilizados equipamentos modernos e em bom estado de conservação, incluindo roçadeiras, cortadores de grama e ferramentas manuais adequadas.
- **Qualificação da Equipe:** A equipe operacional deve ser composta por profissionais qualificados, com experiência comprovada em serviços de roço e capinagem.
- **Frequência de Serviços:** Os serviços devem ser realizados com uma frequência mínima quinzenal em todas as áreas designadas pela Prefeitura.
- **Gestão de Resíduos:** A solução deve incluir a coleta e destinação adequada dos resíduos gerados, seguindo normas ambientais vigentes.
- **Segurança no Trabalho:** A empresa deve garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) por todos os trabalhadores, conforme as normas de segurança.
- **Relatórios de Execução:** Devem ser apresentados relatórios mensais detalhando as áreas atendidas, as atividades realizadas e eventuais dificuldades encontradas.
- **Atendimento a Emergências:** A contratada deve estar apta a atender solicitações emergenciais de serviços em até 48 horas.
- **Sustentabilidade:** A solução deve prever práticas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental das atividades realizadas.
- **Controle de Qualidade:** Deve haver um sistema de controle de qualidade para monitorar a eficácia e a eficiência dos serviços prestados.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINAGEM

Descrição: Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de roço e capinagem em áreas públicas, utilizando mão de obra qualificada e equipamentos adequados.

Vantagens:

- Experiência e especialização no serviço.
- Equipamentos modernos que aumentam a eficiência.
- Redução de custos com aquisição e manutenção de equipamentos.
- Flexibilidade na contratação conforme a demanda.

Desvantagens:

- Dependência de fornecedores externos.
- Possíveis variações de custo conforme o mercado.
- Necessidade de fiscalização para garantir a qualidade do serviço.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS

Descrição: Compra de equipamentos próprios, como roçadeiras e tratores, para que a prefeitura realize os serviços de roço e capinagem com equipe interna.

Vantagens:

- Controle total sobre a execução dos serviços.
- Redução de custos a longo prazo.
- Possibilidade de personalização do serviço conforme necessidades específicas.

Desvantagens:

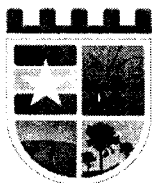
- Alto custo inicial de aquisição.
- Necessidade de treinamento e contratação de equipe especializada.
- Custos contínuos de manutenção e reparos.

PARCERIA COM COOPERATIVAS LOCAIS

Descrição: Estabelecimento de parcerias com cooperativas locais para a realização dos serviços de roço e capinagem, promovendo o desenvolvimento econômico local.

Vantagens:

- Incentivo à economia local.
- Possibilidade de custos reduzidos.
- Flexibilidade e adaptabilidade às necessidades locais.



Desvantagens:

- Necessidade de capacitação e supervisão.
- Risco de variação na qualidade do serviço.
- Dependência da capacidade operacional das cooperativas.

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Descrição: Locação de equipamentos de roço e capinagem, permitindo que a prefeitura utilize os recursos conforme a necessidade sem a responsabilidade de manutenção.

Vantagens:

- Redução de custos com manutenção e armazenamento.
- Flexibilidade para ajustar a quantidade de equipamentos conforme a demanda.
- Acesso a equipamentos modernos sem custo de aquisição.

Desvantagens:

- Custos recorrentes de locação.
- Dependência de disponibilidade de equipamentos no mercado.
- Possível necessidade de treinamento para operação dos equipamentos.

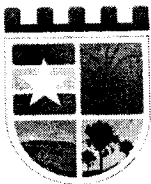


DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para enfrentar as dificuldades de manutenção das áreas públicas em Duque Bacelar envolve a contratação de serviços especializados de roço e capinagem por meio de concorrências. Essa abordagem técnica é projetada para garantir um desempenho eficiente e contínuo, atendendo às necessidades específicas da cidade. A compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, pois os serviços contratados serão integrados aos processos operacionais já estabelecidos pela Prefeitura. Além disso, a facilidade de implementação é um ponto forte, uma vez que empresas especializadas possuem a expertise e os recursos necessários para iniciar rapidamente as operações. A escalabilidade é garantida, permitindo ajustes no volume de serviços conforme o crescimento das demandas da cidade.

Do ponto de vista operacional, a contratação de serviços especializados oferece manutenção e suporte contínuos, assegurando a confiabilidade e a continuidade das operações. As empresas contratadas são responsáveis por garantir que os serviços sejam realizados de forma consistente e dentro dos padrões de qualidade exigidos. A adaptabilidade da solução ao contexto local é um diferencial, pois as empresas podem ajustar suas operações para atender às condições específicas da região, como clima e topografia, garantindo assim uma execução eficaz.

Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício. A concorrência entre fornecedores tende a reduzir os custos, ao mesmo tempo em que melhora a qualidade dos serviços prestados. O retorno sobre o investimento é significativo, pois a contratação de serviços especializados pode resultar em economia de recursos públicos e aumento da eficiência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



administrativa. A redução de custos indiretos, como a necessidade de reparos frequentes devido à má manutenção, também é um benefício importante.

Em termos de interesse público e viabilidade, a solução escolhida contribui para uma gestão mais eficiente e eficaz dos espaços públicos, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos. A contratação de serviços especializados se mostra mais adequada em relação a outras opções, como a realização dos serviços internamente, devido à expertise e à capacidade técnica das empresas do setor. Essa abordagem garante que os serviços sejam realizados de forma profissional e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo assim ao interesse público de maneira mais eficiente.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO	
Valor Total	R \$ 0 , 0 0



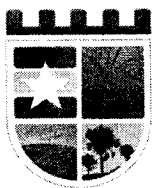
PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento formal, com a realização de uma única licitação e adjudicação em lotes distintos, é a escolha mais adequada para a contratação dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar. Essa abordagem permite que diferentes empresas especializadas em áreas específicas possam participar da licitação, aumentando a competitividade e possibilitando a seleção de fornecedores mais qualificados para cada lote. Isso garante que os serviços sejam realizados com maior eficiência e qualidade, atendendo melhor às necessidades técnicas e operacionais da prefeitura.

Além disso, o parcelamento em lotes distintos facilita a gestão dos contratos, permitindo que a prefeitura acompanhe e fiscalize cada etapa do serviço de forma mais eficaz. Essa modalidade também possibilita uma melhor alocação de recursos, já que cada lote pode ser ajustado conforme as demandas específicas de diferentes áreas do município, otimizando o uso do orçamento disponível e promovendo economia de escala.

Por fim, essa estratégia de parcelamento atende ao interesse público ao assegurar que os serviços de roço lateral sejam realizados de forma contínua e eficiente, contribuindo para a manutenção adequada das áreas públicas. A responsabilidade técnica é aprimorada, pois cada lote pode ser gerido por empresas com expertise específica, garantindo que os serviços sejam executados conforme os padrões exigidos pela prefeitura.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar visa alcançar resultados específicos que garantam a melhoria na manutenção das áreas públicas. A seguir, são apresentados os resultados esperados:

Economicidade:

A solução proposta busca maximizar o custo-benefício ao permitir a contratação de serviços por meio de registro de preços, garantindo que os valores pagos sejam compatíveis com o mercado e evitando gastos desnecessários.

Otimização de recursos:

A alocação de recursos humanos e materiais será mais eficiente, permitindo que a equipe da prefeitura se concentre em atividades estratégicas. A contratação de serviços especializados evita o desperdício de materiais e equipamentos, assegurando que sejam utilizados de forma adequada e no momento certo.

Eficiência e eficácia:

A prestação dos serviços de roço será realizada de forma mais rápida e com maior qualidade, garantindo a manutenção regular das áreas públicas. A racionalização dos processos permitirá que os objetivos da contratação sejam alcançados de maneira eficaz, melhorando a satisfação da população.

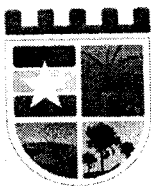
Indicadores ou metas mensuráveis:

- Redução de 20% no tempo médio de execução dos serviços de roço em comparação com o período anterior à contratação.
- Diminuição de 15% nos custos operacionais relacionados à manutenção de áreas públicas.
- Aumento de 25% na produtividade das equipes responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados.

Esses resultados esperados contribuirão para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Duque Bacelar, garantindo áreas públicas bem cuidadas e seguras.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para viabilizar a execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar, é essencial assegurar que a infraestrutura logística esteja adequada para o transporte e armazenamento dos equipamentos necessários. Isso inclui a disponibilidade de veículos apropriados para o transporte de máquinas de roço e capinagem, bem como a existência de um espaço seguro para armazená-las quando não estiverem em uso. Além disso, é importante garantir que as vias de acesso às áreas de serviço estejam em condições adequadas para suportar o tráfego dos veículos e equipamentos pesados.

A capacitação técnica dos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços é crucial. Eles devem ser treinados para avaliar a qualidade do trabalho realizado e garantir que os padrões estabelecidos no contrato sejam cumpridos. Isso pode incluir a familiarização com técnicas específicas de roço e capinagem, bem como o uso de equipamentos de medição e avaliação de desempenho.

Por fim, é necessário verificar se há necessidade de licenças ou autorizações ambientais específicas para a execução dos serviços, especialmente em áreas sensíveis ou protegidas. Isso garantirá que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas ambientais vigentes, evitando possíveis penalidades ou interrupções nos serviços.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não

A solução escolhida, que é a contratação de serviços de roço lateral, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. Os serviços de roço lateral são específicos e focados na manutenção das áreas públicas, não exigindo, portanto, a aquisição de insumos adicionais, peças de reposição ou adequações prediais para sua execução.

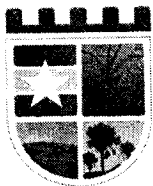
A natureza do serviço contratado é direta e específica, envolvendo apenas a execução do roço lateral nas áreas designadas. Dessa forma, não há necessidade de contratações correlatas, pois o serviço pode ser realizado de forma independente, sem interdependências com outros tipos de serviços ou aquisições.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



O uso de equipamentos motorizados para roço pode aumentar o consumo de combustível, impactando a emissão de gases poluentes.

Resíduos Gerados

A atividade de roço gera resíduos orgânicos que precisam ser adequadamente geridos para evitar acúmulo e degradação ambiental.

Uso de Materiais

O uso de equipamentos e insumos pode resultar em desgaste e necessidade de reposição, gerando resíduos sólidos.

Medidas Mitigadoras Propostas

Priorizar o uso de equipamentos com eficiência energética e baixa emissão de poluentes.

Implementar um sistema de coleta e compostagem dos resíduos orgânicos gerados, promovendo sua reutilização como adubo.

Estabelecer parcerias com fornecedores para logística reversa de peças e equipamentos desgastados.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para otimizar a gestão de resíduos e recursos, considerando a infraestrutura local disponível.

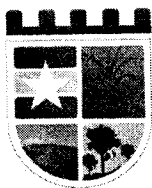
Garantir que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental, quando necessário, seja claramente definida entre a Administração e o contratado.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Duque Bacelar - MA, 06 de Fevereiro de 2026

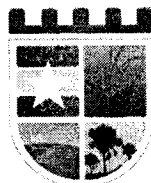


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, Inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, 06.314.439/0001-75



Equipe de Planejamento

Alexandro Furtado da Costa



Objeto Detalhado

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

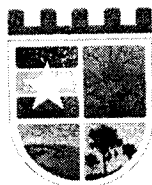
O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

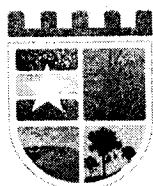
MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Desclassificação por não atendimento às exigências técnicas dos serviços de roço

Etapas	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Desqualificação de fornecedores potenciais e limitação da competitividade, o que pode resultar na contratação de empresa com capacidade técnica inadequada.

Ações Preventivas

Redação clara e objetiva do termo de referência, detalhando critérios técnicos mínimos de qualificação.

Disponibilização de esclarecimentos durante a fase de elaboração das propostas.

Ações de Contingência

Previsão de reapresentação ou complementação de documentos na fase de habilitação.

Realização de nova rodada de esclarecimentos e republicação do edital, se necessário.

Responsável

Alexandro Furtado da Costa

Alexandro Furtado da Costa

Responsável

Alexandro Furtado da Costa

Alexandro Furtado da Costa

Risco Alto - Execução dos serviços de roço fora das especificações estabelecidas em contrato

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano

Realização de roço lateral com padrões abaixo do exigido, comprometendo a segurança das vias e gerando retrabalho.

Ações Preventivas

Fiscalização contínua dos serviços, com registro fotográfico e relatórios técnicos.

Capacitação dos fiscais de contrato para acompanhamento rigoroso do escopo.

Ações de Contingência

Aplicação de penalidades contratuais.

Execução de novo serviço por outro fornecedor, caso se comprove reincidência.

Responsável

Alexandro Furtado da Costa

Alexandro Furtado da Costa

Responsável

Alexandro Furtado da Costa

Alexandro Furtado da Costa

Risco Médio - Oscilação do quantitativo demandado nos serviços de roço durante a vigência do registro de preços

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média

Dano

Aquisições em quantidade muito inferior ao estimado, dificultando o planejamento do fornecedor, ou, em caso contrário, grandes demandas pontuais podem não ser atendidas a tempo.

Ações Preventivas

Elaboração de estimativa adequada de consumo baseada em dados históricos e projeção de sazonalidade.

Transparência com os fornecedores sobre a natureza eventual da contratação.

Ações de Contingência

Previsão de reuniões periódicas para reavaliar volumes e fluxos de demanda.

Disponibilização de lotes remanescentes para outros fornecedores do registro de preços.

Responsável

Alexandro Furtado da Costa

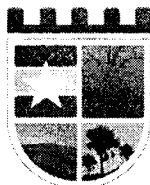
Alexandro Furtado da Costa

Responsável

Alexandro Furtado da Costa

ETP nº 6551/2026 - sendo concorrencias uma delas

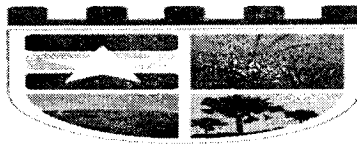
Duque Bacelar - MA, 09 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Ao Setor de Engenharia de Duque Bacelar – MA

Assunto: Solicitação de Envio do Projeto Básico para a execução dos serviços de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA, se faz essencial.

Solicito o Envio do Projeto Básico para a execução dos serviços Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA, se faz essencial. O projeto deve atender às necessidades da comunidade local a ser desenvolvida conforme as normas técnicas e orçamentárias vigentes.

Peço também que seja apresentado um cronograma com as etapas de execução do projeto.

Fico à disposição para mais informações e agradeço pela atenção.

Atenciosamente

Duque Bacelar – MA 10 de Fevereiro de 2026

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA

Leojaime dos Santos Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

ROÇO LATERAL DO MUNICÍPIO

JANEIRO/2026



ÍNDICE

1. Apresentação
2. Planilha orçamentária
3. Cronograma Físico-Financeiro
4. Especificações Técnicas



APRESENTAÇÃO

Consta neste projeto básico, a planilha orçamentária com todos os custos referentes aos serviços a serem realizados, o Cronograma físico-financeiro as Especificações Técnicas detalhando cada etapa construtiva e o Projeto Arquitetônico.

A Prefeitura Municipal reconhece a importância da limpeza pública para o desenvolvimento da cidade.

Para alcançar esta meta a Prefeitura, disponibiliza os recursos necessários para a construção desta obra, bem como também, manter e preservar a limpeza no Município.

O orçamento de R\$ 920.833,75 (Novecentos e vinte mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) foi elaborado utilizando os preços constantes nas tabelas de custos do SINAPI 12/2025; SBC 01/2026; SEINFRA 028.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - OBJETIVO:

Esse tipo de operação consiste em remover a vegetação existente no corpo da estrada numa Faixa mínima de 2,00m de largura por lateral. Dando-se esse processo por meios manuais e de maquinários. Os envolvidos no processo deverão receber EPI's para utilização permanente. O transporte dos operários será realizado por meio de ônibus e eles deverão ter acesso a água potável, abrigo coberto para descanso, alimentação e banheiros químicos.

2.0- OBSERVAÇÕES GERAIS:

Todos os materiais terão que ser aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura. Quaisquer modificações somente se autorizadas pela mesma e quando a planilha orçamentária, as especificações não oferecerem dados concretos sobre determinada etapa da obra.

Duque Bacelar (MA), 02 de Janeiro de 2026.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PROJETO BÁSICO

OBRA: ROÇO LATERAL

LOCAL: LOCALIDADE - DUQUE BACELAR-MA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MARANHÃO

REFERÊNCIA: SINAPI 12/2025; SBC 01/2026; SEINFRA 028

DUQUE BACELAR-MA, 02/01/2026

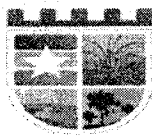
Memorial Descritivo

Especificação Técnica / Normas de Execução

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

1



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

OBRA: ROÇO LATERAL

LOCAL: LOCALIDADE - DUQUE BACELAR-MA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MARANHÃO

REFERÊNCIA: SINAPI 12/2025; SBC 01/2026; SEINFRA 028

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68% (HORA) - 49,33% (MÊS) - B. D. I = 27,88%.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.934,15	0,43%
2	ROÇO LATERAL	312.027,20	33,89%
3	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	604.872,40	65,69%
TOTAL =		920.833,75	100,00%



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

OBRA: ROÇO LATERAL
LOCAL: LOCALIDADE - DUQUE BACELAR-MA
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR -
MARANHÃO
REFERÊNCIA: SINAPI 12/2025; SBC 01/2026; SEINFRA 028

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM MESES			VALOR (R\$)
		1º	2º	3º	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.967,08 50%	R\$ 983,54 25%	R\$ 983,54 25%	3.934,15
2	ROÇO LATERAL	R\$ 156.013,60 50%	R\$ 78.006,80 25%	R\$ 78.006,80 25%	312.027,20
3	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	R\$ 151.218,10 25%	R\$ 151.218,10 25%	R\$ 302.436,20 50%	604.872,40
TOTAL		309.200,03 33,58%	230.209,19 25,00%	381.427,54 41,42%	920.833,75 100%

OBRA: ROÇO LATERAL

LOCAL: LOCALIDADE - DUQUE BACELAR-MA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MARANHÃO

REFERÊNCIA: SINAPI 12/2023; SBC 01/2026; SEINFRA 028

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68% (HORA) - 49,33% (MÊS) - B. D. I = 27,88%.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMORIA DE CALCULO												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES								ST	TOTAL
			C	L	H	A	T	P	Q			
C = comprimento; L = largura; H = altura/profundidade; A = área; T = taxa; P = peso/peso específico; Q = quantidade; ST = subtotal												
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,00	2,00								6,00
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM							90,00			90,00
1.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM							90,00			90,00
2.0	ROÇO LATERAL											
2.1	CAPINA DE VEGETACAO RASTEIRA OU ARBUSTIVA	m²	50.000,00	2,00								100.000,00
3.0	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA											
3.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²				100.000,00						100.000,00



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

OBRA: ROÇO LATERAL
LOCAL: LOCALIDADE - DUQUE BACELAR-MA
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MARANHÃO
REFERÊNCIA: SINAPI 12/2025; SBC 01/2026; SEINFRA 028
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68% (HORA) - 49,33% (MÊS) - B. D. I = 27,88%.
0

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ONDE:

AC= Taxa de administração central
S= Taxa de seguros
R= Taxa de riscos
G= Taxa de garantias
DF= Taxa de despesas financeiras
L= Taxa de lucro/remuneração
I= Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)

DISCRIMINAÇÃO		(%)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Administração Central (AC)		3,32%
Total Administração Central =		3,32%
LUCRO		
Lucro (L)		4,73%
Total Lucro =		4,73%
IMPOSTOS (I)		
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISSQN		5,00%
CPRB		4,50%
Total Impostos =		13,15%
DIVERSOS		
Despesas Financeiras		1,11%
Taxa de Seguros - S		0,50%
Taxa de Risco - R		0,56%
Taxa de Garantias - G		0,50%
TOTAL =		27,88%



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

ROÇO LATERAL DO MUNICÍPIO

JANEIRO/2026

V



ÍNDICE

1. Apresentação
2. Planilha orçamentária
3. Cronograma Físico-Financeiro
4. Especificações Técnicas

✓



APRESENTAÇÃO

Consta neste projeto básico, a planilha orçamentária com todos os custos referentes aos serviços a serem realizados, o Cronograma físico-financeiro as Especificações Técnicas detalhando cada etapa construtiva e o Projeto Arquitetônico.

A Prefeitura Municipal reconhece a importância da limpeza pública para o desenvolvimento da cidade.

Para alcançar esta meta a Prefeitura, disponibiliza os recursos necessários para a construção desta obra, bem como também, manter e preservar a limpeza no Município.

O orçamento de R\$ 920.833,75 (Novecentos e vinte mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) foi elaborado utilizando os preços constantes nas tabelas de custos do SINAPI 12/2025; SBC 01/2026; SEINFRA 028.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - OBJETIVO:

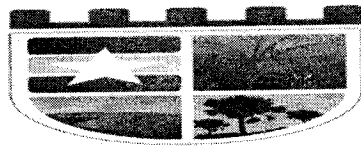
Esse tipo de operação consiste em remover a vegetação existente no corpo da estrada numa Faixa mínima de 2,00m de largura por lateral. Dando-se esse processo por meios manuais e de maquinários. Os envolvidos no processo deverão receber EPI's para utilização permanente. O transporte dos operários será realizado por meio de ônibus e eles deverão ter acesso a água potável, abrigo coberto para descanso, alimentação e banheiros químicos.

2.0- OBSERVAÇÕES GERAIS:

Todos os materiais terão que ser aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura. Quaisquer modificações somente se autorizadas pela mesma e quando a planilha orçamentária, as especificações não oferecerem dados concretos sobre determinada etapa da obra.

Duque Bacelar (MA), 02 de Janeiro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

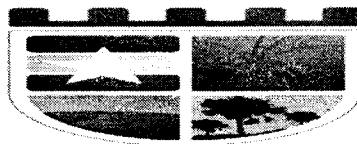
AUTORIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Projeto Básico, que tem por objeto, Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA, se faz essencial, e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Duque Bacelar – MA, 12 de Fevereiro de 2026

Leojaimé dos Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

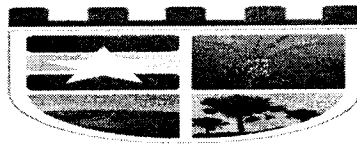
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto o de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA, se faz essencial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Duque Bacelar - MA, 19 de Fevereiro de 2026

Atenciosamente,

Leojaime dos Santos Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

AUTORIZAÇÃO

A
Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Agente de Contratação
Nesta Prefeitura Municipal

Na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, encaminho os autos do processo administrativo nº 034/2026, até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, tendo por objeto os serviços de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA.

Duque Bacelar - MA, 19 de Fevereiro de 2026

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA
Leojaime dos Santos Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

JUNTADA DE PORTARIA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 034/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica, o Ato de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, PORTARIA 83/2025.

Duque Bacelar - MA, em 20 de Fevereiro de 2026



Iraildo Carvalho Pessoa
Portaria: 83/2025
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino 167 Centro
CNPJ: 06.314.439/0001-75

PORTARIA N.º 83/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE
DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE
BACELAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por
Lei e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,**

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 21 de 01 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 21/2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação: Suplente

a) Iraildo Carvalho Pessoa

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Nayara Cristina Alencar Gomes

b) Eliane dos Anjos Almeida

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 21/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do
Maranhão, em 17 de julho de 2025.**

Atenciosamente,


Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 83/2025

PORTARIA Nº 83/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 21 de 01 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 21/2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação: Suplente

a) **Iraldo Carvalho Pessoa**

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) **Nayara Cristina Alencar Gomes**

b) **Ellane dos Anjos Almeida**

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 21/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, em 17 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Identificador: 1698-34329fe5aa289060283d3f7b10c3f508791e8d7e

PORTARIA Nº 02 DE 21 DE JULHO DE 2025 - SEMUS

PORTARIA Nº 02, DE 21 DE JULHO DE 2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE BACELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE BACELAR -**

MA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Duque Bacelar e, **CONSIDERANDO** os dispositivos legais no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde em sua plenária realizado no dia 10 de julho de 2025, a qual propõe a convocação da 12ª Conferência Municipal de Saúde pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 08, de 21 de julho de 2025, a qual dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Duque Bacelar;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Duque Bacelar conforme determinação legal do Decreto nº 08/2025 do Prefeito Municipal.

Art. 2º- A 12ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Adjunta de Saúde, e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º- A Conferência será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Coronel Rosalino, S/N, Bairro: Centro, Duque Bacelar/MA.

Art. 4º- A 12ª Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por toda a atividade de sua execução.

Art. 5º- A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: **Nathaly Araujo Leal do Prado**

Coordenador Geral: **Stefania da Costa Gomes Elias** **Coordenador**

Adjunto: **Joana Cristina Lima da Costa** **Secretaria Executiva:** **Raissa**

Moraes Castelo Branco **Tesoureira:** **Antônia Iara Bastos Vieira**

Secretárias de Credenciamento: **Ingrid Rafaela Barboza Araújo,**

Lidiane Cristina Gomes de Sousa, Fabiana Macário da Silva;

Secretários de Divulgação e Comunicação: **Clenysson Rafael dos Santos**

Duarte;

funções.

Relatores: **Ruth Maria Ferreira da Silva e Kaline Cardoso de Araujo;**

Art. 6º- As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes **Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela 12ª Conferência Municipal de Saúde, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização antes e durante a realização do evento.

Secretários Executivos: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição durante a Conferência no dia 31 de julho de 2025, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Coronel Rosalino, S/N, Bairro: Centro, Duque Bacelar/MA e depois da





FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 272-f3ca7873b68626c33e8332dbc429f30196f0532a

PORTARIA Nº 05/2025

PORTARIA Nº 05/2025
Duque Bacelar/MA, 01 de janeiro de 2025.

O Senhor: **FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO**, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Organização Administrativa.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor: **LAERTON CASTRO ALBUQUERQUE**, para o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento de Gestão Pessoal**, em Símbolo **DAS - II**, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 387-1ee8549426057c484f8f69130e414b8aae749fab

PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025
Duque Bacelar/MA, 01 de janeiro de 2025.

O Senhor: **FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO**, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Organização Administrativa.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor: **LUIS HENRIQUE VIEIRA ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Comunicações**, em Símbolo **DAS - II**, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 387-1416590c95c7e952eb42bceb0b0fd907e29ab4e6

PORTARIA Nº 07/2025

PORTARIA Nº 07/2025
Duque Bacelar/MA, 01 de janeiro de 2025.

O Senhor: **FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO**, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Organização Administrativa.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor: **LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras**, em Símbolo **DAS - I**, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 387-e5235d76c93c9d78bcb1fa814f383870e86ce4e4

PORTARIA Nº 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025
Duque Bacelar/MA, 01 de janeiro de 2025.

O Senhor: **FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO**, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Organização Administrativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Iraildo Carvalho Pessoa**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 034/2026
- Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2026-CPL/PMDB
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Leojaime dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;
(Tipo de Licitação: Menor preço por Item)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA, se faz essencial.

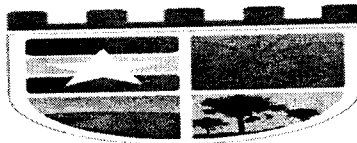
ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 920.833,75 (novecentos e vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**

Duque Bacelar - MA, em 20 de Fevereiro de 2026



Iraildo Carvalho Pessoa
Portaria: 83/2025
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA

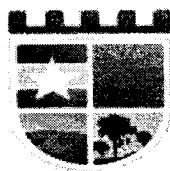
Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 034/2026, para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de execução dos serviços de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA, se faz essencial, de acordo com o previsto na, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Duque Bacelar - MA, 23 de Fevereiro de 2026

Iraildo Carvalho Pessoa
Portaria: 83/2025
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

MINUTA EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 001/2026/SRP

Processo Administrativo Nº 034.2026

A Prefeitura Municipal Duque Bacelar – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ XXXXXXXXXXXX ().



PORTAL UTILIZADO: LICITAR DIGITAL

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitar.digital/>

DATA: XX de XXXXXX de 2026

HORÁRIO: XX:XX (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: faleconosco@duquebacelar.ma.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

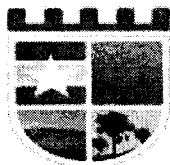
IRAILDO CARVALHO PESSOA



AUTORIDADE COMPETENTE

Leojaimé dos Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



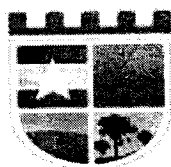
PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02 02 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;

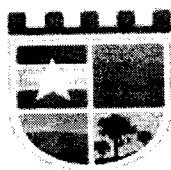
26.782.0013.1012.0000 Construção, Recup. Manut. e Melhoramento de Estradas Vicinais

Elemento de despesa:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITAR DIGITAL" através do site <https://licitar.digital/>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são



**PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

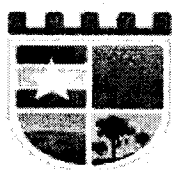
3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



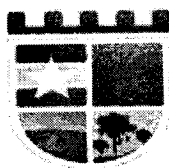
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, assinada com certificado digital pessoa física, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



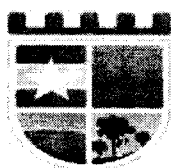
PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA



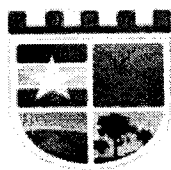
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo PDF devidamente assinada com certificado digital pessoa física (responsável) bem como o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.9. Será exigido no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
 - 5.9.1. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
 - 5.9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
 - 5.9.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
 - 5.9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

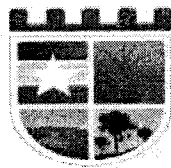
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
 - 8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente

determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

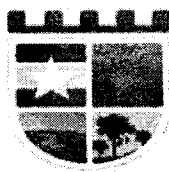
8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

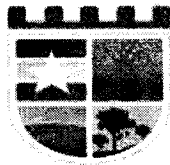
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de

- microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

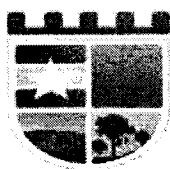
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

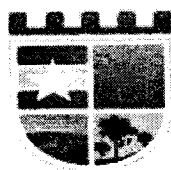
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 12.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

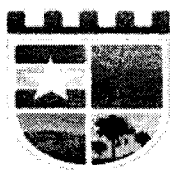
12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 2 (duas) horas, para envio de documentos diligenciado.

12.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

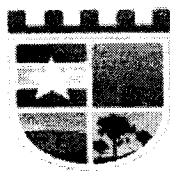
12.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do LICITAR DIGITAL, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

12.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do LICITAR DIGITAL;

12.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

12.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

12.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

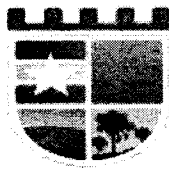
12.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

12.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.23.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.23.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.23.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.23.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

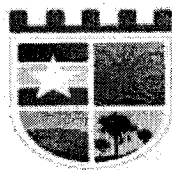
12.23.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.23.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.23.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.23.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.23.10. Certidão de Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade;

12.23.11. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, da empresa ou firma licitante, obedecendo ao prazo de validade;

12.23.12. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente, obedecendo ao prazo de validade.

12.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

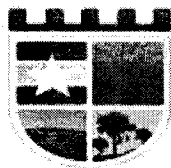
24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

12.24.3. Prova de regularidade perante o Ministério Público Federal (MPF), mediante a apresentação de certidão negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

12.24.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.24.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado sede da licitante, e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.24.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos na Certidão eletrônica de ações trabalhistas (CEAT), relativa ao domicílio ou sede do licitante, em nome da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

12.24.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.24.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.24.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.24.8.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.24.8.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.24.8.3. Prova de regularidade perante o Ministério Público Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

12.24.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.24.9.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.24.9.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

12.24.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.24.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.24.12. Alvará de funcionamento emitido pelo Município ou Estado onde se encontra o estabelecimento da licitante.

12.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

12.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

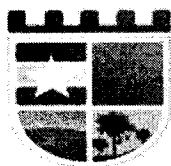


C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

12.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

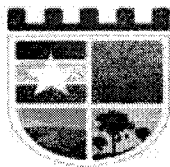
12.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.25.10. Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

12.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.26.1.1. a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu; a comissão poderá solicitar através de diligência o envio de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos. Certidão de Acervo Técnico – CAT, para certificar, os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional, cópia do contrato de trabalho entre o engenheiro responsável e a licitante, juntamente com cópia da carteira profissional, e cópia dos documentos pessoais; RG e CPF ou CNH, todos os documentos serão consultados a veracidade das informações através do QR Code ou número de Autenticação do CREA.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

12.26.1.4 Fotos da fachada e interior da empresa, com objetivo de comprovar a estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o porte do objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" de fachada ou qualquer tipo de fraude à lei nº 14.133/2021.

12.26.1.5 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

12.26.1.6. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

12.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

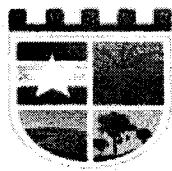
12.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido

neste

instrumento

13. DA AMOSTRA



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

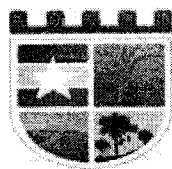
15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO FOR O CASO)

- 16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 16.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 16.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 16.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

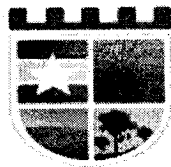
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 18.1.5. fraudar a licitação
 - 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

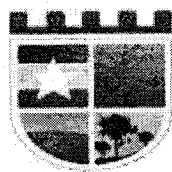
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitar.digital/> e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 20.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

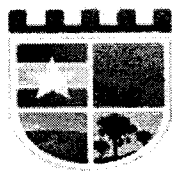
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Duque Bacelar-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitar.digital/> e <https://www.duquebacelar.ma.gov.br/>
- 20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência/Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

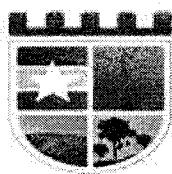
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Duque Bacelar – MA, XX de XXXXXXXXX de 2026

Leojaime dos Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

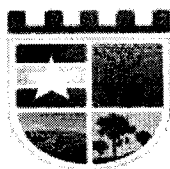


PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026/SRP

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

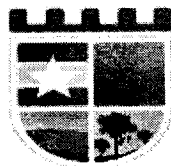
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202

6LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 001/2026/SRP
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2026



OBJETO

Registro de preços para XX



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



VIGÊNCIAS

INICIAL: XX de XXXXX de 2026
FINAL: XX de XXXXX de 20XX



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

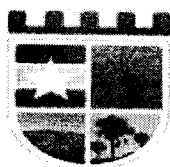


DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Logradouro: XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

Aos XXXX dias do mês de XXXXX de 2026, a Prefeitura Municipal Duque Bacelar – MA, através da Unidade Gerenciadora **Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº 06.314.439/0001-75, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência - Eletrônica Nº 001/2026/SRP, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica Nº 001/2026/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

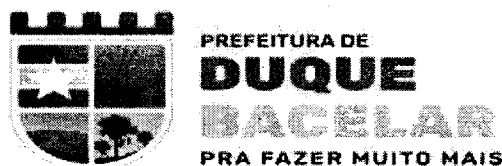
2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
 C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Duque Bacelar-MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de _____ qualquer _____ das _____ partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

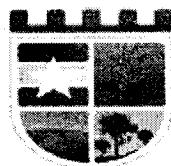
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
 PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
 C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

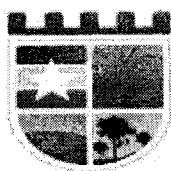
10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	UNID	1	XXXXXX	XXXXXX
Valor Total					XXXXXX	

Duque Bacelar – MA, ____ de ____ de 2026

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
 Gerenciador

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ nº _____
 XXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.
 Detentor



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$..... (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

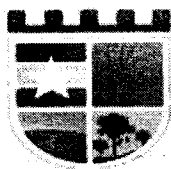


FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____ em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto.....de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

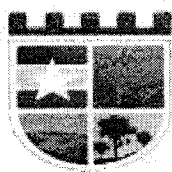
3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

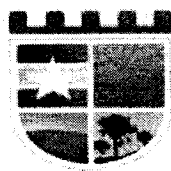
7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Duque Bacelar deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 02 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
15.451.0013.1013.0000 Construção, Recuperação de Ruas Aven. e Meios Fios e Sarjeta
15.451.0013.1010.0000 Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento de despesa:
4.4.90.51.00 Obras E Instalações.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

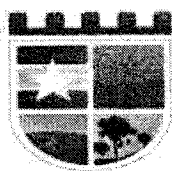
9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

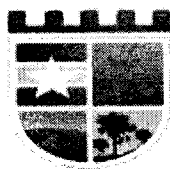
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____
Tríca _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 -- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

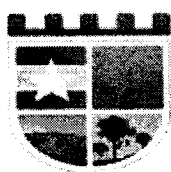
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

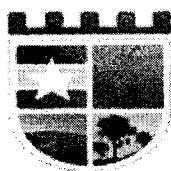
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

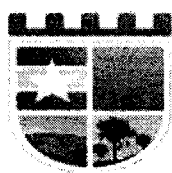
12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

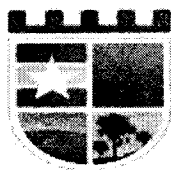
14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duque Bacelar-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Duque Bacelar – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº _____
Rubrica _____

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 034/2026

REF: Análise de Minuta de Edital de Concorrência n.º 001/2026.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EDITAL DE CONCORRÊNCIA. FORMA ELETRÔNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

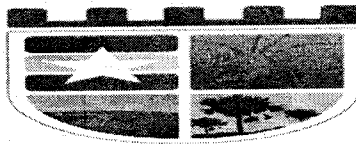
RELATÓRIO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, encaminha a minuta de Edital e demais documentos relativos ao procedimento administrativo nº 034/2026, para a análise jurídica acerca da viabilidade de deflagração da Concorrência Pública nº 001/2026, para que esta Procuradoria possa analisar e emitir consulta prévia.

Juntamente com a minuta do Edital verifica-se a presença dos anexos de praxe visando à segurança jurídica e lisura no certame, além do projeto básico e todos os documentos técnicos inerentes a futura contratação. Os autos foram recebidos.

Ademais, consta o autorizo da autoridade competente para determinar a realização do certame. Na chamada fase interna da licitação, a Administração Pública exterioriza a sua necessidade na futura contratação do objeto onde é avaliada a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes.

Constam os atos internos necessários emitidos por servidores revestidos de fé pública e competentes pela análise e validação.



FLS. Nº _____
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Com as considerações iniciais, espera-se ser possível adentrar em fase subsequente, com o fim de certificar a regularidade daquele que será o norte de todo o certame, qual seja, o Edital.

É o sucinto relatório.

PRELIMINARMENTE

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

DA ANÁLISE JURÍDICA

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorando controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº _____
Rubrica _____

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da referida Lei, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de **menor preço global**.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório obedecerá a uma fase preparatória que estabelecerá requisitos legais para a instauração do certame, conforme abaixo transcrito:

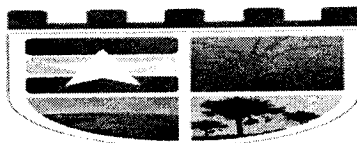
“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem



FLS. Nº _____
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**; IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do **edital** de licitação; VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**; IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico- financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei". (grifou-se)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº _____
Rubrica _____

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

“1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da



FLS. Nº _____
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº _____
Rubrica _____

No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2021, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



FLS. Nº _____
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo”.

PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

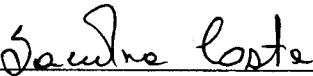
Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

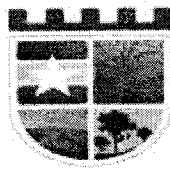
Citamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021

CONCLUSÃO

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas esta Procuradoria opina pelo prosseguimento, não vendo objeções quanto ao prosseguimento do certame público. Ademais, recomenda-se que os autos sejam encaminhados à **Controladoria interna**, para análise e conformidade dos atos e procedimentos aqui exarados, pois esta exerce na forma da lei o controle interno dos atos e procedimentos da administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública. São os termos do parecer consultivo, salvo melhor juízo que submetemos à deliberação superior.

Duque Bacelar – MA, 24 de Fevereiro de 2026


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 001/2026/SRP

Processo Administrativo Nº 034.2026

A Prefeitura Municipal Duque Bacelar – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 920.833,75 (novecentos e vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).



PORTAL UTILIZADO: LICITAR DIGITAL

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitar.digital/>

DATA: 16 de Março de 2026

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: faleconosco@duquebacelar.ma.gov.br



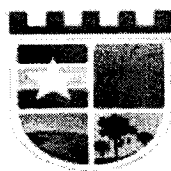
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

IRAILDO CARVALHO PESSOA

AUTORIDADE COMPETENTE

Leojaim dos Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



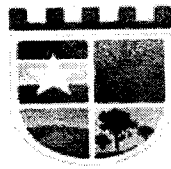
PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
 PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02 02 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;

26.782.0013.1012.0000 Construção, Recup. Manut. e Melhoramento de Estradas Vicinais

Elemento de despesa:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITAR DIGITAL" através do site <https://licitar.digital/>.

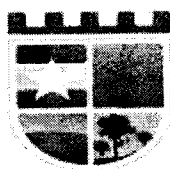
3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



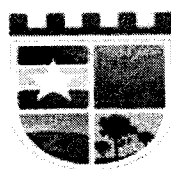
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, assinada com certificado digital pessoa física, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo PDF devidamente assinada com certificado digital pessoa física (responsável) bem como o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.9. Será exigido no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
 - 5.9.1. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
 - 5.9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
 - 5.9.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
 - 5.9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

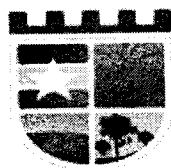
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



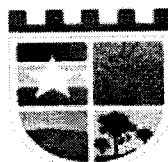
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



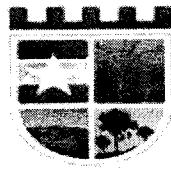
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 12.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.
- 12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 2 (duas) horas, para envio de documentos diligenciado.

12.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para réabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

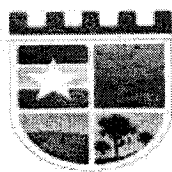
12.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do LICITAR DIGITAL, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

12.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do LICITAR DIGITAL;

12.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

12.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

12.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

12.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

12.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.23.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.23.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.23.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.23.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.23.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.23.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.23.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.23.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.23.10. Certidão de Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade;

12.23.11. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, da empresa ou firma licitante, obedecendo ao prazo de validade;

12.23.12. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente, obedecendo ao prazo de validade.

12.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

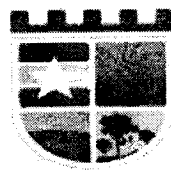
24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

12.24.3. Prova de regularidade perante o Ministério Público Federal (MPF), mediante a apresentação de certidão negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

12.24.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.24.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado sede da licitante, e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.24.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos na Certidão eletrônica de ações trabalhistas (CEAT), relativa ao domicílio ou sede do licitante, em nome da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

12.24.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.24.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.24.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.24.8.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.24.8.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.24.8.3. Prova de regularidade perante o Ministério Público Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

12.24.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.24.9.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.24.9.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.24.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.24.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.24.12. Alvará de funcionamento emitido pelo Município ou Estado onde se encontra o estabelecimento da licitante.

12.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

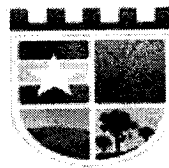
12.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

12.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ISG = _____ ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

12.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

12.25.4.1. Deverá conter a Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e dentro de sua validade, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1637/2021, de 07 de outubro de 2021;

12.25.4.2. Nos termos do § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a licitante deverá apresentar no momento da fase de habilitação, Declaração de Atendimento aos Índices Econômico-Financeiros dos 2 (dois) últimos exercício, em papel timbrado da empresa. A referida declaração deverá ser fornecida e assinada por profissional habilitado na área contábil, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

12.25.4.4. O não atendimento a esta exigência do item "12.25.4.2", acarretará a desclassificação do licitante do certame, por descumprimento de formalidade prevista no edital.

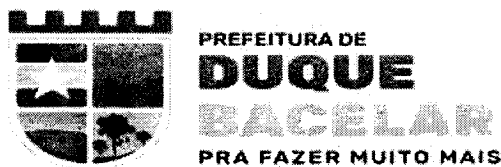
12.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

12.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

12.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

12.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.25.10. Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

12.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.26.1.1. a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu; a comissão poderá solicitar através de diligência o envio de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos. Certidão de Acervo Técnico – CAT, para certificar, os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional, cópia do contrato de trabalho entre o engenheiro responsável e a licitante, juntamente com cópia da carteira profissional, e cópia dos documentos pessoais; RG e CPF ou CNH, todos os documentos serão consultados a veracidade das informações através do QR Code ou número de Autenticação do CREA.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

12.26.1.4 Fotos da fachada e interior da empresa, com objetivo de comprovar a estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o porte do objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" de fachada ou qualquer tipo de fraude à lei nº 14.133/2021.

12.26.1.5 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

12.26.1.6. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

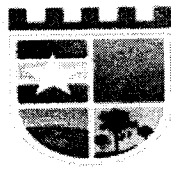
12.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

12.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento

13. DA AMOSTRA



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

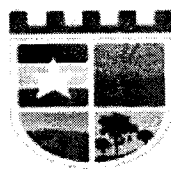
- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO FOR O CASO)

- 16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 16.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 16.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.



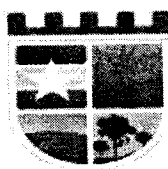
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 16.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

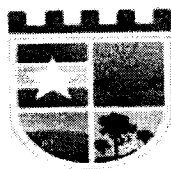
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

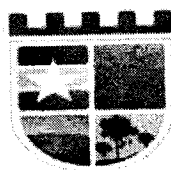
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitar.digital/> e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à ela, para orientar sua decisão.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

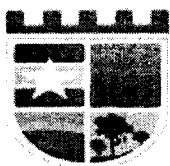


Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
 C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Duque Bacelar-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitar.digital/> e <https://www.duquebacelar.ma.gov.br/>
- 20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência/Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____

Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

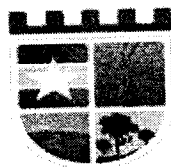
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Duque Bacelar – MA, 25 de Fevereiro de 2026

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA

Leojaime dos Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
 C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026/SRP

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
 CNPJ: ...
 ENDEREÇO: ...
 TELEFONE: ...
 FAX: ...
 E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
 CPF: ...
 RG: ...
 NACIONALIDADE: ...
 ESTADO CIVIL: ...
 PROFISSÃO: ...
 ENDEREÇO COMPLETO: ...

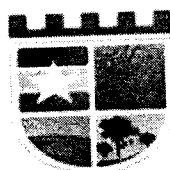
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
 (Nº da identidade do declarante)



**PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS**

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202

6LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 001/2026/SRP
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2026



OBJETO

OBJETO
Registro de preços para XXX

**VALOR TOTAL REGISTRADO**[illegible]

VIGÊNCIAS

INICIAL: XX de XXXXX de 2026

FINAL: XX de XXXXX de 20XX



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretário Municipal de xx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



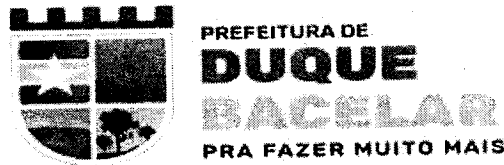
DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Logradouro: XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

Aos XXXX dias do mês de XXXXX de 2026, a Prefeitura Municipal Duque Bacelar – MA, através da Unidade Gerenciadora **Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº 06.314.439/0001-75, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência - Eletrônica N° 001/2026/SRP, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica Nº 001/2026/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

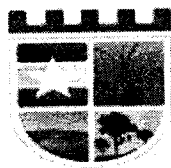
2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____

Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

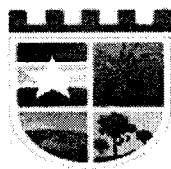
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Duque Bacelar-MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

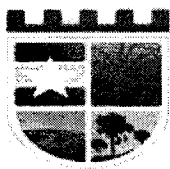
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	UNID	1	XXXXXX	XXXXXX
Valor Total					XXXXXX	

Duque Bacelar – MA, __ de ____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Gerenciador

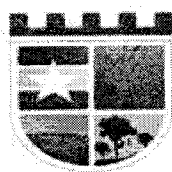
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

Detentor



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

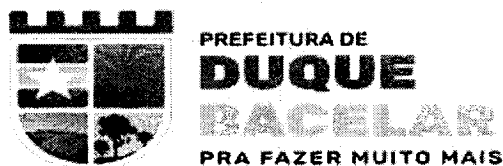


FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

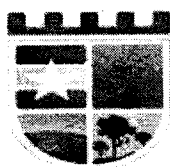
3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

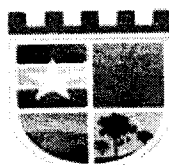
7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Duque Bacelar deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02 02 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;	
15.451.0013.1013.0000 Construção, Recuperação de Ruas Aven. e Meios Fios e Sarjeta	
15.451.0013.1010.0000 Pavimentação de Ruas e Avenidas	
Elemento de despesa:	
4.4.90.51.00 Obras E Instalações.	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

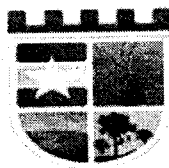
9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

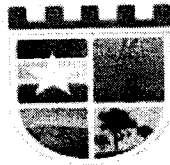
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

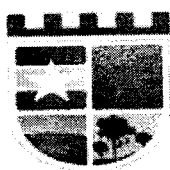
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

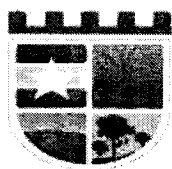
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

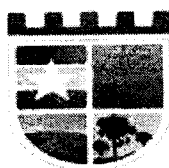
14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duque Bacelar-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Duque Bacelar – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP

Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP. Processo Adm. nº 0381/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo serviços de soldagem, torneamento de peças, manutenção elétrica, manutenção, reparo, instalação, higienização e carga de sistemas de ar-condicionado automotivo, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes, materiais e acessórios necessários, destinados à frota de veículos pertencente à Administração Pública Municipal de Chapadina/MA; Abertura: 13/03/2026 às 10:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>.

Chapadina/MA, 26 de Fevereiro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026. CONCORRÊNCIA Nº 001/2026. O MUNICÍPIO DE LORETO-MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça José do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 16 de março de 2026, às 09h00min (nove horas), horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, para contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Construção de um campo de futebol no Município de Loreto - MA, conforme descrito nesta Edital, anexos e Contrato de repasse nº 986559/2025/MESP/CAIXA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oitto horas) às 12:00h (doze horas) e no site oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Sinc Contrata/TCE/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 24 de fevereiro de 2026. Alex Pereira da Luz - Secretário Municipal de Esporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026/SRP PROC. ADMINISTRATIVO Nº 034.2026. ÓRGÃO REALIZADOR: Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras. Através do Agente de Contratação: Iraildo Carvalho Pessoa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 16 de Março de 2026, às 09h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oitto horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 26 de Fevereiro de 2026.

Leojane dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e ObrasEXTRATO DE RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3241/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti-MA torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 do Chamamento Público de Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados às Secretarias Municipais do Município de Buriti-MA. Fica alterado o Item 2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), adequando-se o parâmetro de especificação para postos localizados no Município de Buriti-MA, passando a admitir acréscimo técnico de até 5% sobre o preço médio semanal do Estado do Maranhão divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, mantendo-se inalterado o parâmetro estadual para postos situados fora do Município. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. A íntegra da retificação encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial do Município e na plataforma LICITANET.

Buriti/MA, 26 de fevereiro de 2026.

Giovanna Colichio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças.PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire torna pública para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA - TC 992438. A sessão será realizada através do Portal, data de abertura agenda para 16 de março de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço, <https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/licitacoes>, <https://licitagovnunesfreire.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Governador Nunes Freire, 25 de fevereiro de 2026. MAURILIO DE ALMEIDA BUENO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Dr. José Roberto Pereira de Sousa

Professor Universidade Estadual do Maranhão

Biodiversidade amazônica e seus desafios: contribuição da Uema em redes de pesquisas

A Amazônia é um bioma de relevância global, tanto pela diversidade biológica quanto pelos serviços ecossistêmicos que oferece. Contudo, mesmo abrigando a maior floresta tropical do planeta¹, na Amazônia, ainda persistem lacunas significativas no conhecimento científico que comprometem a compreensão integral de sua biodiversidade e dificultam a formulação de políticas de conservação. Neste cenário, alguns fatores têm contribuído para a existência de lacunas no conhecimento da biodiversidade, como por exemplo, Inventários insuficientes (vastas áreas permanecem sem levantamento sistemático da fauna e flora, sobretudo em regiões remotas); Grupos taxonômicos negligenciados, tais como insetos e microrganismos (apesar da importância ecológica, ainda são pouco estudados); e Mudanças climáticas (existência de poucos estudos que correlacionem vulnerabilidade de espécies negligenciadas com cenários de alteração climática). As consequências da existência dessas lacunas são basicamente: o Planejamento limitado, pois as políticas de conservação carecem de dados robustos; a Perda irreversível de biodiversidade, uma vez que espécies podem ser extintas antes mesmo de serem descritas, e além disso o Impacto global, pois considerando que o bioma Amazônia influencia o clima e a biodiversidade mundial, essas lacunas têm implicações além das fronteiras brasileiras. Em um estudo recente "Accessibility drives research efforts on Amazonian sarcosaprophagous flies"², publicado na revista internacional Proceedings of the Royal Society B, os pesquisadores compilaram e analisaram mais de 8 mil registros de ocorrência de moscas decompositoras das famílias Calliphoridae, Mesembrinellidae e Sarcophagidae em toda a Amazônia brasileira, destacando que até mesmo grupos essenciais, como as moscas sarcosaprófagas, apresentam lacunas significativas de conhecimento, o que compromete a compreensão dos processos ecológicos associados à decomposição e ciclagem de nutrientes.

1 <https://www.nationalgeographicbrasil.com/meio-ambiente/2024/09/dia-da-amazonia-os-3-dados-que-mostram-em-numeros-a-magnitude-da-maior-floresta-tropical>
2 <https://doi.org/10.1098/rspb.2025.2109>

Esses táxons dessas três famílias de moscas sarcosaprófagas, apresentam ampla distribuição em ambientes tropicais, como a Amazônia, e desempenham papéis fundamentais na saúde pública e no funcionamento dos ecossistemas³, porque durante a fase de larva, consomem diretamente tecidos em decomposição, acelerando o processo de reciclagem da matéria orgânica, especialmente carcaças de animais.

Os autores desse estudo "Accessibility drives research efforts on Amazonian sarcosaprophagous flies"⁴ revelaram as principais lacunas e os principais fatores que impulsionam o conhecimento sobre moscas sarcosaprófagas na Amazônia brasileira, destacando áreas geográficas e grupos taxonômicos que devem ser priorizados em futuros inventários para evitar vieses que comprometam as análises ecológicas e a compreensão dos padrões regionais. Foi demonstrando claramente que a mudança desses vieses exige mais do que apenas o aumento dos esforços de pesquisa ou das coleções.

Neste contexto, a concentração de registros em áreas acessíveis e já alteradas contrasta com a invisibilidade científica de regiões remotas e preservadas, onde cerca de 40% apresentam probabilidade de conhecimento inferior a 10%. Esse padrão reforça que a ciência amazônica tem investido de forma desproporcional em locais de fácil acesso, deixando de explorar áreas críticas para a conservação e para a compreensão integral da biodiversidade.

Dessa forma, a redução das lacunas de conhecimento sobre a biodiversidade amazônica exige estratégias que transcendam a intensificação de pesquisas em áreas já exploradas. Expedições científicas em regiões remotas, aliadas ao engajamento de comunidades locais e tradicionais⁵, são fundamentais para gerar informações que subsidiem políticas públicas de conservação e manejo

sustentável, promovendo uma ciência comprometida com as pessoas que habitam a floresta.

Assim, a invisibilidade de grande parte da biodiversidade amazônica em regiões remotas reforça a urgência de iniciativas estruturadas em redes de pesquisa, projetos de larga escala e financiamento duradouro. O compartilhamento de dados e a cooperação entre instituições e comunidades locais são elementos-chave para superar os desafios logísticos e operacionais, transformando a união de esforços em condição indispensável para o avanço científico e para a formulação de políticas públicas eficazes.

Além disso, é crucial enfatizar a importância do investimento na formação e capacitação de taxonomistas e ecólogos na Amazônia brasileira, especialmente para grupos taxonômicos menos carismáticos e negligenciados, que possuem alta relevância ecológica e respostas rápidas às mudanças ambientais. Projetos, iniciativas e editais de financiamento em larga escala são urgentemente necessários para apoiar coleções e pesquisas que alcancem regiões remotas, garantindo parcerias com comunidades tradicionais e povos indígenas da Amazônia brasileira. Adicionalmente, melhorias na infraestrutura, como laboratórios e coleções científicas das instituições de pesquisas brasileiras (Universidades, Museus), também são essenciais para atingir esses objetivos.

Com estudos como esse, a Uema fortalece a produção científica, amplia o conhecimento sobre a biodiversidade brasileira e contribui para o desenvolvimento de ações que apoiem a conservação ambiental e a tomada de decisões em benefício da sociedade. Convido a todos a acessarem meu artigo completo sobre a temática - em parceria com pesquisadores da Universidade Federal do Pará (UFPA), da Universidade de São Paulo (USP), da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), da Universidade Federal de Sergipe (UFS) e da University of Bristol/UFPA - publicado na revista internacional The Royal Society: <https://doi.org/10.1098/rspb.2025.2109>

3 "The effects of cattle ranching on the communities of necrophagous flies (Diptera: Calliphoridae, Mesembrinellidae and Sarcophagidae) in Northeastern Brazil" (<https://doi.org/10.1098/rspb.2025.2109>)

4 <https://doi.org/10.1098/rspb.2025.2109>
5 <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S096982232008631sec3>

6 <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S230664424000038>

CPMI do INSS aprova quebra de sigilos de Lulinha em investigação sobre fraudes billionárias

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) aprovou nesta quinta-feira (26) a quebra dos sigilos bancário e fiscal do empresário Fábio Luis Lula da Silva, filho do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O requerimento foi apresentado pelo deputado Alfredo Gaspar (União-AL) e inclui a solicitação de Relatórios de Inteligência Financeira.

A medida se insere no escopo da investigação sobre o esquema nacional de descontos

associativos não autorizados em benefícios previdenciários, apurado pela CPMI. Lulinha é citado em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que autorizou nova fase da Operação Sem Desconto, deflagrada pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União em dezembro de 2025.

Segundo a investigação, mensagens extraídas do celular de Antônio Carlos Camilo Antunes, apontado como principal operador do esquema, mencionam o repasse de ao menos R\$ 300 mil para "o filho do rapaz", referência que, para os

investigadores, indicaria Lulinha. Para Alfredo Gaspar, a quebra dos sigilos é necessária para o avanço técnico das apurações.

A defesa do empresário negou qualquer relação com as fraudes contra aposentados e pensionistas e afirmou que ele não participou de desvios nem recebeu recursos de origem criminosos. Os advogados informaram que solicitaram acesso aos autos no STF e que Lulinha se colocou à disposição para prestar esclarecimentos após a liberação das informações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará às 08:15 (oitto horas e quinze minutos) do dia 17 de março de 2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de licença e cessão de direito de uso de software integrado para gestão municipal nas áreas de contabilidade pública, licitações, publicação/hospedagem de dados, folha de pagamento, tributos, almoxarifado, patrimônio e suporte técnico, de interesse da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhe.ma.gov.br, Portal do PNCP: <https://pnnp.gov.br/plataforma/LICITANET> www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 26 de fevereiro de 2026. Jackson Ney Aguiar Medeiros - Secretário Municipal de Administração e Finanças de Cantanhede/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria GP nº 825/2025, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 13 de março de 2026, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dietas Enterais, Medicamentos e Insumos Ambulatoriais. Destinados à Manutenção Nutricional de Pacientes Assistidos pela Equipe de Nutrição, sob a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde-SEBAMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; Decreto Municipal nº 170/2024; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oitto) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>. Raposa/MA, 25 de fevereiro de 2026. RAEDÊNIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026/SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 034.2026. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Através do Agente de Contratação: Iraldo Carvalho Pessoa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 16 de Março de 2026, às 09hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 26 de Fevereiro de 2026.

Leojaime dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Identificador: 3424-a0340a0e195c46ed84e16e60a80a4264edc6a735

PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

CONCEDE A SRTA. MARILLYA GABRIELLA GONÇALVES DE SOUZA, O BENEFÍCIO DA PENSÃO POR MORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 181/2022 c/c artigo 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO: o Parecer Jurídico Procuradoria Jurídica - PMDB
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida o benefício da pensão por morte a Srta. MARILLYA GABRIELLA GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, estudante, CPF nº 615.040.883-36, decorrente do óbito da Servidora MARIA GONÇALVES DE SOUZA, Matrícula nº 129-1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Duque Bacelar - Ma, ocorrido em 30/01/2026.

Art. 2º - Os proventos do benefício de que se trata o Artigo anterior, será de R\$ 3.192,02 (três mil cento e noventa e dois reais e dois centavos), conforme discriminação no Parecer nº 01/2026/Procuradoria Jurídica - PMDB

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.
Duque Bacelar/MA, aos 24 de fevereiro de 2026.

Domingos Lopes Nascimento Filho
PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Identificador: 3424-e5ca14b568864f5a3556a0e99257e466b2f9ce1a





PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

ATA CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2026

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **09:00** do dia **16/03/2026**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA).

Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **26/02/2026**

Limite de impugnação: **11/03/2026 09:00**

Final da Proposta/Início da Sessão: **16/03/2026 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA

Fornecedor: XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		CNPJ/CPF: 61.940.324/0001-02	
Data/hora de envio 15/03/2026 22:23:31		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Roço Lateral			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA.	1,00	SERVIÇO	912.026,14
Marca:	Fabricante:	Modelo:	



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA 25.027.373/0001-87	911.625,41	16/03/2026 09:36:11
Lote 1	Aberta	XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA 61.940.324/0001-02	911.575,41	16/03/2026 09:38:52
Lote 1	Aberta	PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA 25.027.373/0001-87	911.441,24	16/03/2026 09:39:33
Lote 1	Aberta	XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA 61.940.324/0001-02	911.391,24	16/03/2026 09:42:03
Lote 1	Aberta	PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA 25.027.373/0001-87	911.164,99	16/03/2026 09:42:21
Lote 1	Aberta	XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA 61.940.324/0001-02	911.064,99	16/03/2026 09:44:17
Lote 1	Aberta	PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA 25.027.373/0001-87	910.704,57	16/03/2026 09:44:43
Lote 1	Aberta	XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA 61.940.324/0001-02	910.650,00	16/03/2026 09:46:12
Lote 1	Aberta	PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA 25.027.373/0001-87	910.244,16	16/03/2026 09:46:48
Lote 1	Aberta	XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA 61.940.324/0001-02	910.100,00	16/03/2026 09:48:29
Lote 1	Aberta	PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA 25.027.373/0001-87	909.783,74	16/03/2026 09:49:11
Lote 1	Negociação	XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA 61.940.324/0001-02	909.725,79	16/03/2026 10:24:47

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Agente de Contratação	Bom dia a todos	16/03/2026 09:24:15
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	16/03/2026 09:24:33
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	16/03/2026 09:31:58
Agente de Contratação	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	16/03/2026 09:31:58
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	16/03/2026 09:32:42
Sistema	O fornecedor 02 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 01 nos próximos 05 minutos	16/03/2026 10:23:15
Fornecedor 2	Fornecedor 02 ofertou o valor de R\$ 909.725,79 na fase de convocação no lote 01	16/03/2026 10:24:47



Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/03/2026 10:35:19
Agente de Contratação	Sessão suspensa para almoço. Retorno dos trabalhos às 14:30hs.	16/03/2026 12:10:01
Agente de Contratação	Boa tarde.	16/03/2026 14:52:25
Agente de Contratação	Solicitamos proposta de preços em conformidade com o instrumento convocatório no valor do último lance ofertado.	16/03/2026 16:13:36
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA . (Início: 16/03/2026 16:13, Término: 16/03/2026 18:13).	16/03/2026 16:13:40
Sistema	O fornecedor XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA realizou o envio de documentos complementares	16/03/2026 16:54:09
Agente de Contratação	Proposta de preço Anexada pelo fornecedor "XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA", encaminhada para o setor de Engenharia, para obtenção do Parecer Técnico de Engenharia pelo setor competente. Voltaremos aos trabalhos, nesta Terça-feira, dia 17/03/2026, a partir das 14:30.	16/03/2026 19:05:04
Agente de Contratação	Boa tarde, senhores licitantes!	17/03/2026 14:46:22
Agente de Contratação	Ainda sem posse do Parecer Técnico de Engenharia, esta sessão fica suspensa e retornaremos dia 18/03/2026, às 14:00.	17/03/2026 17:12:02
Agente de Contratação	Boa tarde, senhores licitantes!	18/03/2026 14:54:57
Agente de Contratação	Sem posse do parecer técnico de engenharia pelo setor competente, esta sessão ficará suspensa e retornaremos aos trabalhos às 14:30 h, do dia 19/03/2026.	18/03/2026 18:23:36
Agente de Contratação	Boa tarde.	19/03/2026 14:58:48
Agente de Contratação	Proposta permanece no setor de engenharia para análise minuciosa da mesa. Por tanto, esta sessão fica suspensa e voltamos aos trabalhos nesta segunda feira, dia 23/03/2026, às 11h.	19/03/2026 17:02:59
Agente de Contratação	Bom dia senhores	23/03/2026 11:12:37
Agente de Contratação	De posse do parecer técnico de engenharia que segue anexado nos autos, a proposta está classificada.	23/03/2026 16:16:30
Agente de Contratação	Neste momento, solicitamos os documentos de habilitação em conformidade com o instrumento convocatório.	23/03/2026 16:20:42
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA . (Início: 23/03/2026 16:20, Término: 23/03/2026 18:20).	23/03/2026 16:20:49
Sistema	O fornecedor XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA realizou o envio de documentos complementares	23/03/2026 16:38:18
Sistema	O fornecedor XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	23/03/2026 17:58:41
Sistema	O fornecedor XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	23/03/2026 17:58:58



Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 23/03/2026 18:00:00, Prazo final: 23/03/2026 18:10:00).	23/03/2026 17:59:13
Agente de Contratação	Sessão encerrada e o processo segue para adjudicação e homologação pela autoridade competente.	24/03/2026 09:59:40
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.	24/03/2026 12:25:54
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.	24/03/2026 15:48:48

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	61.940.324/0001-02	909.725,79
2	PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	25.027.373/0001-87	909.783,74

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	24/03/2026 12:25:54	24/03/2026 15:48:48

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

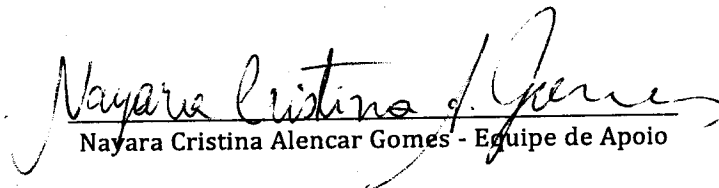
Homologação Completa: 24 de Março de 2026, 1 de 1 lote(s).

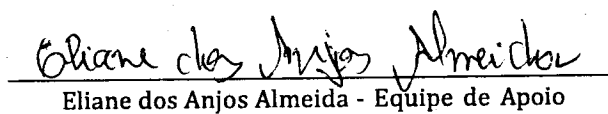
Documento gerado em 27 de Maio de 2026.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Iraildo Carvalho Pessoa – Agente de Contratação


Nayara Cristina Alencar Gomes - Equipe de Apoio


Eliane dos Anjos Almeida - Equipe de Apoio



FLS. Nº _____
Rubrica _____

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026/SRP

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA.	UND	1,00	R\$ 912.026,14	R\$ 912.026,14
VALOR GLOBAL R\$ 912.026,14 (Novecentos e doze mil, vinte e seis reais e catorze centavos)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

ENDEREÇO: Rua Martinho Carlos da Silva, Nº 346, Parque Alvorada, Timon – MA, CEP: 65.633-350

TELEFONE: (86) 9962-4342

E-MAIL: xmaengenhariaeservicosltda@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO:

NOME: Rafael Pires Santos

CPF: 759.670.223-68

RG: 000042978894-0 SSP-MA

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Empresário

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Martinho Carlos da Silva, S/N, Parque Alvorada, CEP: 65633-350.

4. VALTER PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, com CPF n.º 946.322.863-20, com registro profissional em ENGENHARIA CIVIL, REGISTRO CREA NACIONAL n.º 1907225862.



ELS. Nº _____
Rubrica _____

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco Bradesco; Conta Corrente: 44550-9;
Agência: 0854**

Declaramos, que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Timon - MA, 14 de março de 2026

RAFAEL PIRES

**SANTOS:75967022
368**

Assinado de forma digital por
RAFAEL PIRES
SANTOS:75967022368
Dados: 2026.03.14 20:10:33
-03'00'

Rafael Pires Santos

CPF: 759.670.223-68

RG: 000042978894-0 SSP-MA

Representante Legal.

**VALTER PEREIRA DA
COSTA:94632286320**

Assinado de forma digital por VALTER
PEREIRA DA COSTA:94632286320
Dados: 2026.03.15 20:32:24 -03'00'

VALTER PEREIRA DA COSTA

CPF n.º 946.322.863-20

ENGENHARIA CIVIL

CREA n.º 1907225862.



FLS. Nº _____
Rubrica _____

PLANILHA RESUMO

Obra
ROÇO LATERAL

Bancos
SINAPI -
12/2025 -
Maranhão
SBC -
01/2026 -
Maranhão
SEINFRA -
028 -
Ceará

B.D.I.
27,88%

Encargos Sociais
Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos
de mão de obra, de
acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	4.295,54	0,47 %
2	ROÇO LATERAL	1	308.906,93	33,87 %
3	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	1	598.823,68	65,66 %

Total Geral 912.026,14



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ROÇO LATERAL	SINAPI - 12/2025 - Maranhão SBC - 01/2026 - Maranhão SEINFRA - 028 - Ceará	27,88 %	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		3.359,04	0,47 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	465,64	2.793,84	0,39 %
1.2	C4990	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	90	3,14	282,60	0,04 %
1.3	C4991	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO	KM	90	3,14	282,60	0,04 %



FLS. Nº _____
Rubrica _____

2			COM GUINDASTE ROÇO LATERAL		1		241.560,00	33,90 %
2.1	20102 1	SBC	CAPINA DE VEGETACAO RASTEIRA OU ARBUSTIVA	m²	10000 0	2,42	241.560,00	33,90 %
3			LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA		1		468.270,00	65,63 %
3.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	10000 0	4,68	468.270,00	65,63 %

Total sem BDI	713.189,04
Total do BDI	198.837,10
Total Geral	912.026,14



FLS. Nº _____
 Rubrica _____

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM MESES			VALOR (R\$)
		1º	2º	3º	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.147,77	R\$ 1.073,89	R\$ 1.073,89	4.295,54
		50%	25%	25%	
2	ROÇO LATERAL	R\$ 154.453,46	R\$ 77.226,73	R\$ 77.226,73	308.906,93
		50%	25%	25%	
3	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	R\$ 149.705,92	R\$ 149.705,92	R\$ 299.411,84	598.823,68
		25%	25%	50%	
TOTAL		306.308,40	228.007,29	377.713,46	912.026,14
		33,59%	25,00%	41,41%	100%



FLS. Nº _____
Rubrica _____

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)	
$(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)$	
BDI= ----- - 1 (1 - I)	
ONDE: AC= Taxa de administração central S= Taxa de seguros R= Taxa de riscos G= Taxa de garantias DF= Taxa de despesas financeiras L= Taxa de lucro/remuneração I = Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)	
	DISCRIMINAÇÃO (%)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
	Administração Central (AC) 3,32%
	Total Administração Central = 3,32%
LUCRO	
	Lucro (L) 4,73%
	Total Lucro = 4,73%
IMPOSTOS (I)	
	PIS 0,65%
	COFINS 3,00%
	ISSQN 5,00%
	CPRB 4,50%
	Total Impostos = 13,15%
DIVERSOS	
	Despesas Financeiras 1,11%
	Taxa de Seguros - S 0,50%
	Taxa de Risco - R 0,56%
	Taxa de Garantias - G 0,50%
	TOTAL = 27,88%



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245912 N° 6047159

Controle Interno (Código Controle) 314801984

Número de Registro Susep 054362026001207750245912

Data de emissão 07/03/2026 17:36:43

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 61.940.324/0001-02

Sede: R MARTINHO CARLOS DA SILVA 346, PRQ ALVORADA - CEP: 65.633-350 - TIMON - MA

Segurado

MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR

CPF ou CNPJ nº: 06.314.439/0001-75

Endereço: AVENIDA CORONEL ROSALINO, S/N, - CEP: 65.625-000 - DUQUE BACELAR - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURÍPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SÃO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início



15/03/2026

Término



18/06/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade Juntão à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.



Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245912
Controle Interno (Código Controle) 314801984

Nº 6047159
Nº de Registro SUSEP 054362026001207750245912

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 001/2026/SRP**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 9.208,34
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 9.208,34 Vigência - 15/03/2026 a 18/06/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 9.208,34 Vigência - 15/03/2026 a 18/06/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245912

Nº 6047159

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 314801984

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750245912

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

- | | | |
|---|--|---|
| 1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos | 2. Riscos Excluídos | 3. Prêmio |
| 4. Alterações, Renovações e Atualizações | 5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro | 6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação |
| 7. Perda de Direitos | 8. Extinção da Cobertura | 9. Concorrência de Apólices e Garantias |
| 10. Controvérsias | 11. Aceitação | 12. Disposições Gerais |
| 13. Definições | | |

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245912

Nº 6047159

Controle Interno (Código Controle) 314801984

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750245912

k

quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m

danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n

despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do Item 4.1 quanto do Item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a

Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b

Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c

Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d

Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245912

Nº 6047159

Controle Interno (Código Controle) 314801984

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750245912

e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio Imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direito. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo cliente de eventos que ensejariam a comunicação, descumprir em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de Licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g** cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no Item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do Item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (I) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (II) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do Item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no Item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245912
Controle Interno (Código Controle) 314801984

Nº 6047159
Nº de Registro SUSEP 054362026001207750245912

- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-16e18a79-b2d0-4a34-8318-e91d461e77c7**

Esta Certidão foi emitida em 07/03/2026, às 17:03, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

 033-7		Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33	
Recibo do Pagador		Vencimento 14/03/2026	
		Nosso Número 22443142	
		Número do Documento 27976551	
		Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380	
		(=) Valor do Documento 190,00	
Pagador XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP CNPJ: 61.940.324/0001-02 R MARTINHO CARLOS DA SILVA 346 65633350 TIMON, MA Ref. emissão apólice 12-0775-0245912		Autenticação Mecânica	
Sacador / Avalista:		Corte na linha pontilhada	

 033-7		03399.89543 38000.000224 44314.201011 3 13850000019000	
Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER		Vencimento 14/03/2026	
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33		Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380	
Data do Documento 07/03/2026	Número do Documento 27976551	Espécie Doc. NS	Aceite N
Data do Processamento 07/03/2026		Nosso Número 22443142	
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento (=) Valor do Documento 190,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.		(-) Desconto (-) Abatimento (+) Mora (+) Outros acréscimos (=) Valor Cobrado	
Pagador XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP CNPJ: 61.940.324/0001-02 R MARTINHO CARLOS DA SILVA 346 65633350 TIMON, MA Ref. emissão apólice 12-0775-0245912		Cod. Baixa	
Sacador / Avalista		Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO	
			
Corte na linha pontilhada			



ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2026

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1			
Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA			
Fornecedor: PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA		CNPJ/CPF: 25.027.373/0001-87	
Email: pwr solucoes em transporte@gmail.com		Telefone: (88) 2134-0473	
Data/hora de envio 13/03/2026 17:03:43		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Roço Lateral			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Roço Lateral	1,00	SERVIÇO	920.833,75
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Fornecedor: XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		CNPJ/CPF: 61.940.324/0001-02	
Email: xma engenharia e servicos ltda@gmail.com		Telefone: (86) 9962-4342	
Data/hora de envio 15/03/2026 22:23:31		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Roço Lateral			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA.	1,00	SERVIÇO	912.026,14
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 24/03/2026 15:48, 1 de 1 lote(s).



Documento gerado em 27 de Maio de 2026.



Iraildo Carvalho Pessoa - Agente de Contratação



FORNECEDORES HABILITADOS

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2026

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: 16/03/2026 às 09:00

Fornecedor: XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 61.940.324/0001-02		
E-mail: xmaengenhariaeservicosltda@gmail.com		Telefone: (86) 9962-4342		
Lote 1				
Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA				
Descrição Comprador				
1 - Roço Lateral				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA.	1,00	SERVIÇO	909.725,79	909.725,79
Marca:	Fabricante:		Modelo:	
Total de XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA				R\$ 909.725,79

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 24/03/2026 15:48, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 27 de Maio de 2026.

Iraildo Carvalho Pessoa - Agente de Contratação



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Nayara Cristina Alencar Gomes - Equipe de Apoio

Eliane dos Anjos Almeida

Eliane dos Anjos Almeida - Equipe de Apoio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.940.324/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARTINHO CARLOS DA SILVA	NÚMERO 346	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 65.633-350	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ALVORADA	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO XMAENGENHARIAESERVICOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9962-4342/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2026 às 14:42:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.940.324/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2025
NOME EMPRESARIAL XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARTINHO CARLOS DA SILVA	NÚMERO 346	COMPLEMENTO *****
CEP 65.633-350	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ALVORADA	MUNICÍPIO TIMON
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO XMAENGENHARIAESERVICOSLTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9962-4342/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2026** às **14:42:20** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

61.940.324/0001-02

NOME EMPRESARIAL:

XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CAPITAL SÓCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RAFAEL PIRES SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/01/2026 às 14:43 (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

XMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RAFAEL PIRES SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 26/06/1975, nº do CPF 759.670.223-68, residente e domiciliado na cidade de Timon - MA, na RUA Martinho Carlos da Silva, nº S/N, Parque Alvorada, CEP: 65633-350;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **XMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Martinho Carlos da Silva, nº 346, Parque Alvorada, Timon - MA, CEP: 65633350.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS); ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS); ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS); ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS); ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

XMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 26/07/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RAFAEL PIRES SANTOS	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAFAEL PIRES SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

XMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Timon - MA, 23 de agosto de 2023

RAFAEL PIRES SANTOS
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. Nº _____
Rubrica
Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa XMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75967022368	

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA			Protocolo: MAC2600164651
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21201742800	CNPJ: 61940324000102	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 03/02/2026
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20251296083	11/11/2025	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 10/03/2026, às 13:29:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ABEZNIL3.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
XMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

Pelo presente Instrumento particular de Alteração de Sociedade Empresaria Limitada, o(s) infra-assinado(s):

RAFAEL PIRES SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascida em 26/06/1975, RG nº 67.456.573-3 SSP/SP, CPF nº 759.670.223-68, residente e domiciliado na Rua Martinho Carlos da Silva, s.n., Parque Alvorada, no município de Timon-MA, CEP 65.633-350; sendo único sócio na sociedade empresária, XMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, com sede na Rua Martinho Carlos da Silva, nº 346, Parque Alvorada, no município de Timon-MA, CEP 65.633-350, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21201742800 e CNPJ 61.940.324/0001-02; resolve alterar as disposições contratuais vigentes conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O titular resolve alterar o nome empresarial para *XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA*.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em vista das modificações ora ajustada “consolida-se” o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação; (Art. 997, II, CC/2002).

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA
XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A Sociedade Empresarial possui o nome empresarial de XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade se estabelece e possui sede na Rua Martinho Carlos da Silva, nº 346, Parque Alvorada, no município de Timon-MA, CEP 65.633-350;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

Construção de edifícios; coleta de resíduos não-perigosos; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de estações e redes de telecomunicações; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de contenção); instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; outras obras de acabamento da construção; administração de obras; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; serviços de engenharia; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus); aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras); atividades de limpeza não especificadas anteriormente, (atividade de limpeza de ruas); atividades paisagísticas.

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividades Secundárias:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL E COTAS

O Capital Social é de R\$300.000,00 (*trezentos mil reais*), dividido em 300.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma em moeda corrente no país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor em R\$	Porcentagem
RAFAEL PIRES SANTOS	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio S.r. RAFAEL PIRES SANTOS, com os poderes e atribuições de administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado. No entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar

ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, V.I.; 1.013. 1.015, 1064 CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou, fechar filial, ou, outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A empresa iniciou suas atividades em 26/07/2025 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO E PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO

Na situação em que haja Falecimento ou interdição do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os conjuges, herdeiros, sucessores e incapaz, com prcuração devidamente reconhecida, para ser realizado dos os procedimentos e demais atividades que sejam necessárias para continuação do exercício das disposições e/ou obrigações empresariais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMARCA

Fica eleito o foro de Timon – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

05 de novembro de 2025, Timon – Maranhão.

RAFAEL PIRES SANTOS
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. Nº _____
Pública
Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75967022368	RAFAEL PIRES SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2025 12:24 SOB N° 20251296083.
PROTOCOLO: 251296083 DE 11/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517891710. CNPJ DA SEDE: 61940324000102.
NIRE: 21201742800. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2025.
XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

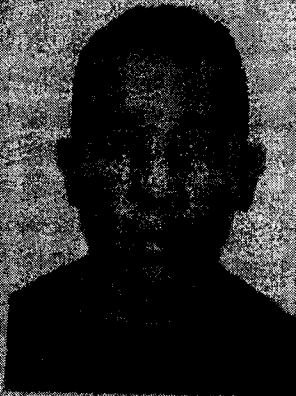
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME RAFAEL PIRES SANTOS



FILIAÇÃO

SEBASTIÃO SANTOS E MARIA DE LOURDES PIRES

DATA NASCIMENTO 26/06/1975

ÓRGÃO EXPEDIDOR

SSP/MA

NATURALIDADE

CURURUPU - MA

OBSERVAÇÃO

Rafael Pires Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDENTIFICACAO: 702003361039185 DATA DE EMISSAO: 01/08/83

NOME: NUBIA MESIAS DA SILVA CURRUCULUM VITAE

IDENTIFICACAO: 702003361039185 DATA DE EMISSAO: 01/08/83

IDENTIFICACAO: 702003361039185 DATA DE EMISSAO: 01/08/83

IDENTIFICACAO: 702003361039185 DATA DE EMISSAO: 01/08/83

IDENTIFICACAO: 702003361039185 DATA DE EMISSAO: 01/08/83



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Data da consulta: 29/01/2026 14:42:30

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **61.940.324/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2026**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

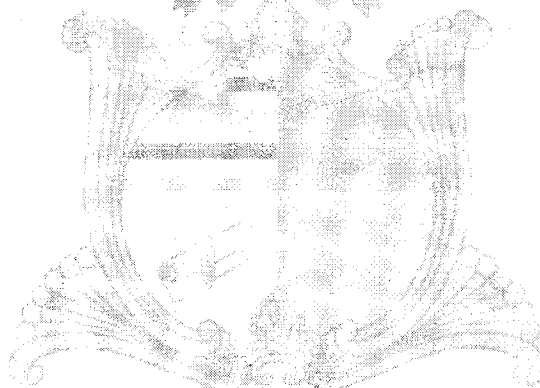
Certificamos que XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2600164638		
NIRE 21201742800 CNPJ 61.940.324/0001-02		Situação ATIVA Status		
Endereço Completo Rua Martinho Carlos da Silva, Nº 346, xxxxx, Parque Alvorada - Timon/MA - CEP 65633-350				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260102571	03/02/2026	BALANCO	NÃO
310	20260102482	03/02/2026	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
002	20251296083	11/11/2025	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
316	20250912830	28/07/2025	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
090	21201742800	28/07/2025	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2026, às 20:19:41 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código RCGDAZL8.



MAC2600164638

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que RAFAEL PIRES SANTOS Portador do CPF 759.670.223-68 Participa de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :			Protocolo: MAC2600164740
Nome Empresarial: XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 21201742800			CNPJ 61.940.324/0001-02
Endereço Completo RUA Martinho Carlos da Silva, Nº 346, xxxxx, Parque Alvorada - Timon/MA - CEP 65633-350			
Participa de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :			Situação ATIVA
Data de Entrada na Sociedade 26/07/2025	Data de Saída na Sociedade Indeterminado	Condição Sócio	Status SEM STATUS
Data de Entrada na Sociedade 26/07/2025	Data de Saída na Sociedade Indeterminado	Condição Administrador	
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20260102482	03/02/2026	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20260102571	03/02/2026	BALANCO
002	20251296083	11/11/2025	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
316	20250912830	28/07/2025	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201742800	28/07/2025	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2026, às 20:19:37 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JHAYOJDF.



MAC2600164740

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA			Protocolo: MAC2600164575	
NIRE : 21201742800				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21201742800		CNPJ 61.940.324/0001-02	Data de Ato Constitutivo 28/07/2025	Início de Atividade 26/07/2025
Endereço Completo Rua Martinho Carlos da Silva, Nº 346, Parque Alvorada - Timon/MA - CEP 65633-350				
Objeto Social Construção de edifícios; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de contenção); Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras); Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, (atividade de limpeza de ruas); Atividades paisagísticas;				
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome RAFAEL PIRES SANTOS	CPF/CNPJ 759.670.223-68	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome RAFAEL PIRES SANTOS	CPF 759.670.223-68	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 03/02/2026	Número 20260102571	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2026, às 20:19:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código YBUSTC1T.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 12/12/2022	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 370130	CNPJ/CPF: 48862442000173	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 127833382 / 21102460008
-----------------------------------	-------------------------------	-----------------------------	--

NOME EMPRESARIAL
C M ROCHA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
CITY MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

TIPO EMPRESA
Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL

46.44-3-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

4644301 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4771701 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

4645101 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645103 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646001 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649408 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651602 COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4664800 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

CEP 64000000	LOGRADOURO RUA JOAQUIM PEDREIRA	NÚMERO 260
-----------------	------------------------------------	---------------

COMPLEMENTO INS. MUN. 110358	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI II	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
---------------------------------	------------------------------------	--------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2026
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO
-----------------------------------	-------------	--------------------------------	---------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF / -	DATA DE INSERÇÃO 12/12/2022
------------------------------	--------------	--------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
-------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 61.940.324/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:36 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **B337.B80D.E7C7.AF04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL PIRES SANTOS
CPF: 759.670.223-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:51 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2026.

Código de controle da certidão: **93B4.CFD2.A322.A9F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 025977/26

Data da Certidão: 29/01/2026 14:45:51

**CPF/CNPJ 61940324000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009409/26

Data da Certidão: 29/01/2026 14:46:07

CPF/CNPJ CONSULTADO: 61940324000102

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 0000000423

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

404067 - XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço

RUA MARTINHO CARLOS DA SILVA (15), 346

PARQUE ALVORADA TIMON-MA CEP: 65633350

No. Requerimento

0000000423/2026

Documento

C.N.P.J.: 61.940.324/0001-02

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/05/2026

COD. VALIDAÇÃO:00204230A00000404067





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000000423

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 61.940.324/0001-02

DATA DE EMISSÃO: 03/02/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 03/05/26
TIMON-MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 03/02/26 às 10:10:27

FLS. Nº _____
Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 0000000080

Razão Social

XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000403527

C.N.P.J.: 61940324000102

Bairro

PARQUE ALVORADA

CEP

65633350

Localizado RUA MARTINHO CARLOS DA SILVA (15), 346 - INSC. MUNIC 115161 - TIMON-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

404067 - XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço

RUA MARTINHO CARLOS DA SILVA (15), 346

Documento

C.N.P.J.: 61.940.324/0001-02

PARQUE ALVORADA TIMON-MA CEP: 65633350

No. Requerimento

0000000080/2026

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que não consta pendências em seu nome relativos a tributos administrados pela secretaria municipal de finanças e a inscrição em dívida ativa municipal junto a procuradoria municipal; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 11 DE MARÇO DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/06/2026

COD. VALIDAÇÃO: 00202040A00000404067





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMPRESA
FÁCIL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 11

Nome Fantasia:

Razão Social: XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

Inscrição Municipal: 115161

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Exerce no endereço), 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações (Exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 4399-1/01 - Administração de obras (Exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Exerce no endereço), 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço), 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Exerce no endereço), 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais (Exerce no endereço), 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Exerce no endereço), 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Exerce no endereço), 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Exerce no endereço), 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Exerce no endereço)

Endereço: RUA Martinho Carlos da Silva, 346, 346, , Parque Alvorada

Município: Timon

CEP: 65633350

Local e data: Timon, terça, 27 de janeiro de 2026

Vencimento: terça, 28 de julho de 2026

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **ADVYTFDN**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.940.324/0001-02
Razão Social: XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Endereço: R MARTINHO CARLOS DA SILVA 346 / PARQUE ALVORADA / TIMON / MA / 65633-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2026 a 08/04/2026

Certificação Número: 2026031011246530639682

Informação obtida em 10/03/2026 17:37:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.940.324/0001-02
Certidão nº: 15032760/2026
Expedição: 09/03/2026, às 16:09:24
Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.940.324/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL PIRES SANTOS

CPF: 759.670.223-68

Certidão nº: 15033131/2026

Expedição: 09/03/2026, às 16:09:56

Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL PIRES SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **759.670.223-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMO DE ABERTURA BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 1

Contém este balanço 13 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 2 a 14 e servirá de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 28/07/2025 a 31/07/2025 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/07/2025 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço : R MARTINHO CARLOS DA SILVA, 346 - *****
Bairro : PARQUE ALVORADA
C.E.P. : 65633-350
Cidade : TIMON / MA
Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201742800

Arquivado em 28/07/2025
Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 61.940.324/0001-02

Timon/MA, 28 de Julho de 2025

JODEFRANK SOUSA
SILVA:00673916308

Assinado de forma digital por
JODEFRANK SOUSA
SILVA:00673916308
Dados: 2025.07.28 10:00:44 -03'00'

JODEFRANK SOUSA SILVA
Contador
C.P.F.: 006.739.163-08
R.G. : 000105700599-9
C.R.C.: MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES
SANTOS:75967022368

Assinado de forma digital por
RAFAEL PIRES
SANTOS:75967022368
Dados: 2025.07.28 10:03:05 -03'00'

RAFAEL PIRES SANTOS
EMPRESARIO
C.P.F.: 759.670.223-68
R.G.: 0000429788940

BALANÇO DE ABERTURA**XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA****0289**

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350

TIMON / MA

CNPJ : 61.940.324/0001-02

Inscrição Estadual : ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 28/07/2025

Número Registro: 21201742800

Exercício : 2025

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	300.000,00 D
DISPONIVEL	300.000,00 D
CAIXA	300.000,00 D
CAIXA MATRIZ	300.000,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	300.000,00 D

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	300.000,00 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	300.000,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO DE ABERTURA, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

TIMON/MA, 31 de JULHO de 2025

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. :MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F. :759.670.223-68

R.G. :0000429788940

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/07/2025

0289

XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada Cep : 65633-350

Timon / MA

CNPJ / CEI : 61.940.324/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/07/2025

Nº do Registro: 21201742800

Período Movimento: JULHO/2025 a JULHO/2025

FOLHA: 1

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	0,00
(=) Lucro Bruto	0,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	0,00
(=) Lucro antes da Tributação/Participação	0,00
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

TIMON / MA, 31 de Julho de 2025

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. :MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F. :759.670.223-68

R.G. :0000429788940

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350

TIMON / MA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/07/2025

Nº do Registro: Z1201742800

Período Movimento: JULHO/2025 a JULHO/2025

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	$\text{ILG} = \frac{300.000,00}{0,00}$	$\text{ILG : } 300000$
--	--	------------------------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\text{ILC} = \frac{300.000,00}{0,00}$	$\text{ILC : } 300000$
--	--	------------------------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\text{ILS} = \frac{300.000,00}{0,00}$	$\text{ILS : } 300000$
---	--	------------------------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\text{ILI} = \frac{300.000,00}{0,00}$	$\text{ILI : } 300000$
--	--	------------------------

TIMON/MA, 31 de JULHO de 2025

 JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F. : 006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. : MA-014841/O-0

 RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F. : 759.670.223-68

R.G. : 0000429788940

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350

TIMON / MA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

I.E.: ISENT0

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/07/2025

Nº do Registro: 21201742800

Período Movimento: JULHO/2025 a JULHO/2025

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

Disponível	300.000,00	
IPD = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	300.000,00	IPD : 1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

Estoque	0,00	
IPE = $\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	300.000,00	IPE : 0

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

Ativo Circulante	300.000,00	
IPAC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	300.000,00	IPAC : 1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

Fornecedores	0,00	
IPC = $\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	300.000,00	IPC : 0

TIMON/MA, 31 de JULHO de 2025

 JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. :MA-014841/O-0

 RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F. :759.670.223-68

R.G. :0000429788940

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350

TIMON / MA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/07/2025

Nº do Registro: 21201742800

Período Movimento: JULHO/2025 a JULHO/2025

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{300.000,00}{300.000,00}$	IVRP :	1
--------	--	--------	---------------------------------	--------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{300.000,00}{0,00}$	IPELP :	300000
---------	---	---------	---------------------------	---------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{300.000,00}{0,00}$	IPET :	300000
--------	---	--------	---------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{300.000,00}{300.000,00}$	IPP :	1
-------	--	-------	---------------------------------	-------	---

TIMON/MA, 31 de JULHO de 2025

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. :MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F. :759.670.223-68

R.G. :0000429788940

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350

TIMON / MA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

I.E.: ISENTO

Data do Registro: 28/07/2025

Nº do Registro: 21201742800

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JULHO/2025 a JULHO/2025

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{30.000.000,00}{300.000,00} \quad C : 100$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{0,00}{300.000,00} \quad IC : 0$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{300.000,00}{300.000,00} \quad LRP : 1$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{0,00}{300.000,00} \quad IEG : 0$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{0,00}{300.000,00} \quad IEC : 0$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{0,00}{300.000,00} \quad ICT : 0$$

TIMON/MA, 31 de JULHO de 2025

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F. : 006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. : MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F. : 759.670.223-68

R.G. : 0000429788940

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350

TIMON / MA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/07/2025

Nº do Registro: 21201742800

Período Movimento: JULHO/2025 a JULHO/2025

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{0,00}{300.000,00} \quad \text{IGA : } 0$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{0,00} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{0,00}{300.000,00} \quad \text{RA : } 0$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{300.000,00} \quad \text{RPL : } 0$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{0,00}{0,00} \quad \text{IRD : } 0$$

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{300.000,00}{300.000,00} \quad \text{IIF : } 1$$

TIMON/MA, 31 de JULHO de 2025

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F.: 006.739.163-08 RG: 000105700599-9

C.R.C.: MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F.: 759.670.223-68

R.G.: 0000429788940

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350

TIMON / MA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

I.E.: ISENT0

Data do Registro: 28/07/2025

Nº do Registro: 21201742800

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JULHO/2025 a JULHO/2025

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG	=	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG	=	$\frac{300.000,00}{0,00}$	ISG :	300000
-----	---	--	-----	---	---------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI	=	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI	=	$\frac{0,00}{300.000,00}$	IGI :	0
-----	---	--	-----	---	---------------------------	-------	---

TIMON/MA, 31 de JULHO de 2025

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. :MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F. :759.670.223-68

R.G. :0000429788940

NOTAS EXPLICATIVAS

XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350

TIMON / MA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201742800

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 28/07/2025

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **XMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, Alterada no exercício 2025, para **XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, é uma sociedade limitada, administrada por seu (a) sócio (a) administrador (a) Sr. RAFAEL PIRES SANTOS, com início de atividades em 28/07/2025, tem prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Timon, Estado do Maranhão. Constitui como principais objeto social da empresa "**41.20-4-00 - Construção de edifícios**".

A **XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE sob nº **212.0174280-0**
- Cadastrada no CNPJ sob nº **61.940.324/0001-02**
- Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº **Isenta**

NOTA 2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

A empresa não opera com aplicações financeiras.

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 4 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa fez aquisição de carta de crédito no período do balanço conforme lançamentos no livro diário.

NOTA 5 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

NOTA 6 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) totalmente integralizado, representado por seu titular, o Sr.

TIMON/MA, 31 de JULHO de 2025

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F.: 006.739.163-08 RG: 000105700599-9

C.R.C.: MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F.: 759.670.223-68

R.G.: 0000429788940

NOTAS EXPLICATIVAS

XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350
 TIMON / MA
 CNPJ: 61.940.324/0001-02
 Local de Registro: JUCEMA
 Nº do Registro: 21201742800

Inscrição Estadual: ISENT0
 Data de Registro: 28/07/2025

RAFAEL PIRES SANTOS.

NOTA 7 - PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa até o momento da declaração não possui propriedades para investimentos.

NOTA 8 - EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

DECLARAÇÃO DE ALIQUOTAS DOS IMPOSTOS INERENTES AOS TRIBUTOS

A empresa **XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, optante pelo **regime tributário do Lucro Presumido**, declara para fins contábeis e fiscais as seguintes alíquotas aplicáveis aos seus tributos federais e ao ISS:

TRIBUT0	ALÍQUOTA
PIS	0,65%
COFINS	3%
CSLL	2,88%
IRPJ	4,80%
ISS	5%
TOTAL	16%

ESCLARECIMENTOS:

1. BASE DE CÁLCULO

Os tributos federais (PIS, COFINS, CSLL e IRPJ) incidem sobre a **receita bruta** auferida pela empresa, conforme as alíquotas discriminadas acima.

2. ISS

O Imposto Sobre Serviços tem alíquota fixa de **5%**, conforme determinação do município de Timon/MA, onde a empresa possui sede.

3. NÃO CUMULATIVIDADE

No Lucro Presumido, o PIS e a COFINS são **não cumulativos**, permitindo o crédito de despesas relacionadas à atividade.

4. IRPJ E CSLL

As alíquotas apresentadas (4,80% para IRPJ e 2,88% para CSLL) referem-se à incidência sobre a receita bruta, conforme os percentuais de presunção de lucro estabelecidos pela legislação para o setor de construção civil e serviços.

5. TOTAL DA CARGA TRIBUTÁRIA SOBRE RECEITA

A soma das alíquotas resulta em **16%** de tributação direta sobre a receita bruta, sem considerar eventuais créditos

TIMON/MA, 31 de JULHO de 2025

JODEFRANK SOUSA SILVA
 CONTADOR
 C.P.F.: 006.739.163-08 RG : 000105700599-9
 C.R.C.: MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES SANTOS
 EMPRESARIO
 C.P.F.: 759.670.223-68
 R.G.: 0000429788940

NOTAS EXPLICATIVAS**XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350

TIMON / MA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201742800

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 28/07/2025

fiscais ou deduções legais.

6. COMPATIBILIDADE COM O REGIME ANTERIOR

A empresa alterou sua denominação e objeto social em 2025, mantendo-se no **Lucro Presumido**, regime este adequado à sua atividade (construção de edifícios) e ao porte da receita.

Uma vez que a empresa **não se enquadra no Simples Nacional**, mas sim no **Lucro Presumido**, conforme as alíquotas válidas para o exercício de 2025 em diante.

TIMON/MA, 31 de JULHO de 2025

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F. : 006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. : MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F. : 759.670.223-68

R.G. : 0000429788940

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – **RAFAEL PIRES SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 759.670.223-68, representante legal da sociedade **XMA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.940.324/0001-02, com sede à R Martinho Carlos da Silva, Nº 346, bairro Parque Alvorada na cidade de Timon – MA, CEP: 65633-350, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – **JODEFRANK SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 006.739.163-08 e no CRC sob o nº 014841, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, das vias do Balanço de Abertura, referente ao período de 28/07/2025 a 31/07/2025

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Timon – MA, 31 de Julho de 2025

JODEFRANK SOUSA SILVA
CPF: 006.739.163-08
CONTADOR

RAFAEL PIRES SANTOS
CPF: 759.670.223-68
Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. Nº _____
Página 13 de 13

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00673916308	
75967022368	

TERMO DE ENCERRAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 1

Contém este balanço 13 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 2 a 14 e serviu de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 28/07/2025 a 31/07/2025 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço : R MARTINHO CARLOS DA SILVA, 346 - *****
Bairro : PARQUE ALVORADA
C.E.P. : 65633-350
Cidade : TIMON / MA
Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201742800

Arquivado em 28/07/2025
Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 61.940.324/0001-02

Timon/MA, 31 de Julho de 2025

JODEFRANK SOUSA
SILVA:00673916308

Assinado de forma digital por
JODEFRANK SOUSA
SILVA:00673916308
Dados: 2025.07.31 18:02:10 -03'00'

JODEFRANK SOUSA SILVA
Contador
C.P.F.: 006.739.163-08
R.G. : 000105700599-9
C.R.C.: MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES
SANTOS:75967022368

Assinado de forma digital por
RAFAEL PIRES
SANTOS:75967022368
Dados: 2025.07.31 18:02:42 -03'00'

RAFAEL PIRES SANTOS
EMPRESARIO
C.P.F.: 759.670.223-68
R.G.: 0000429788940



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JODEFRANK SOUSA SILVA
REGISTRO.....	: MA-014841/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.739.163-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 28/12/2025 as 20:04:53.

Válido até: 28/03/2026.

Código de Controle: 6853760.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **XMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, estabelecido(a) na RUA Martinho Carlos da Silva, 346, Parque Alvorada, Timon - MA, CEP: 65633-350, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Timon - MA, 23/08/2023

RAFAEL PIRES SANTOS
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. Nº _____
Rubrica _____
Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa XMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75967022368	

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 2

Contém este balanço 13 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 2 a 14 e servirá de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/08/2025 a 31/12/2025 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2025 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço : R MARTINHO CARLOS DA SILVA, 346 - *****
Bairro : PARQUE ALVORADA
C.E.P. : 65633-350
Cidade : TIMON / MA
Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201742800

Arquivado em 28/07/2025

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 61.940.324/0001-02

JODEFRANK SOUSA
SILVA:00673916308

Assinado de forma digital por
JODEFRANK SOUSA
SILVA:00673916308
Dados: 2025.08.01 17:59:18 -03'00'

JODEFRANK SOUSA SILVA
Contador
C.P.F.: 006.739.163-08
R.G. : 000105700599-9
C.R.C.: MA-014841/O-0

Timon/MA, 01 de Agosto de 2025

RAFAEL PIRES
SANTOS:75967022368

Assinado de forma digital por
RAFAEL PIRES
SANTOS:75967022368
Dados: 2025.08.01 18:05:00 -03'00'

RAFAEL PIRES SANTOS
EMPRESARIO
C.P.F.: 759.670.223-68
R.G.: 0000429788940

BALANÇO PATRIMONIAL**XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA****0289**

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350

TIMON / MA

CNPJ : 61.940.324/0001-02

Inscrição Estadual : ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 28/07/2025

Número Registro: 21201742800

Período de Movimento : AGOSTO/2025 a DEZEMBRO/2025

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	310.476,35	D
DISPONIVEL	310.476,35	D
CAIXA	300.058,60	D
CAIXA MATRIZ	300.058,60	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.417,75	D
BANCO BRADESCO S.A.	10.417,75	D

TOTAL DO ATIVO =====> 310.476,35 D

PASSIVO

CIRCULANTE	4.983,91	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	4.983,91	C
IMPOSTOS A RECOLHER	4.983,91	C
PIS A RECOLHER	198,38	C
COFINS A RECOLHER	915,60	C
ISS A RECOLHER	1.526,00	C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOL	1.464,96	C
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECO	878,97	C
PATRIMONIO LIQUIDO	305.492,44	C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00	C
CAPITAL INTEGRALIZADO	300.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	5.492,44	C
LUCRO NO EXERCICIO	5.492,44	C
LUCRO NO PERIODO	5.492,44	C
TOTAL DO PASSIVO =====> 310.476,35 C		

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 310.476,35 (Trezentos e Dez Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. :MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F. :759.670.223-68

R.G. :0000429788940

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025**XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA****0289**

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada Cep : 65633-350

Timon / MA

CNPJ / CEI : 61.940.324/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/07/2025

Nº do Registro: 21201742800

Período Movimento: AGOSTO/2025 a DEZEMBRO/2025

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços**RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****SERVIÇOS PRESTADOS**

30.520,00

30.520,00

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**30.520,00****(=) Lucro Bruto****30.520,00****(-) Despesas Operacionais****DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA****DESPESA COM PESSOAL**

3.400,00

3.400,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS**ALUGUEIS**

2.400,00

ENERGIA ELETRICA

152,40

HONORARIOS CONTABEIS

600,00

AGUA E ESGOTO

69,50

3.221,90

DESPESAS TRIBUTARIAS**ISS**

1.526,00

PIS

198,38

COFINS

915,60

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

878,97

IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ

1.464,96

TAXAS MUNICIPAIS

220,00

5.203,91

DESPESAS GERAIS**MENSALIDADE DE INTERNET**

100,00

DESPESAS COM COMBUSTIVEL

560,00

DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO

12.340,00

13.000,00

DESPESAS FINANCEIRAS**TARIFAS BANCARIAS**

201,75

201,75

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**5.492,44****(=) Lucro antes da Tributação/Participação****5.492,44****(=) Lucro antes da Participação/Contribuição****5.492,44****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****5.492,44**

TIMON / MA, 31 de Dezembro de 2025

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. :MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F. :759.670.223-68

R.G. :0000429788940

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350

TIMON / MA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

I.E.: ISENTO

Data do Registro: 28/07/2025

Nº do Registro: 21201742800

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: AGOSTO/2025 a DEZEMBRO/2025

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{310.476,35}{4.983,91} \quad \text{ILG : } 62,2957$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{310.476,35}{4.983,91} \quad \text{ILC : } 62,2957$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{310.476,35}{4.983,91} \quad \text{ILS : } 62,2957$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{310.476,35}{4.983,91} \quad \text{ILI : } 62,2957$$

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

 JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F.: 006.739.163-08 RG: 000105700599-9

C.R.C.: MA-014841/O-0

 RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F.: 759.670.223-68

R.G.: 0000429788940

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350

TIMON / MA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/07/2025

Nº do Registro: 21201742800

Período Movimento: AGOSTO/2025 a DEZEMBRO/2025

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

Disponível	310.476,35	
IPD = _____	IPD = _____	
Ativo Circulante	310.476,35	IPD : 1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

Estoque	0,00	
IPE = _____	IPE = _____	
Ativo Circulante	310.476,35	IPE : 0

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

Ativo Circulante	310.476,35	
IPAC = _____	IPAC = _____	
Ativo	310.476,35	IPAC : 1

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

Fornecedores	0,00	
IPC = _____	IPC = _____	
Ativo Circulante	310.476,35	IPC : 0

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

 JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F.: 006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. : MA-014841/O-0

 RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F.: 759.670.223-68

R.G. : 0000429788940

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350

TIMON / MA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/07/2025

Nº do Registro: 21201742800

Período Movimento: AGOSTO/2025 a DEZEMBRO/2025

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	305.492,44		
	Patrimônio Líquido Anterior		300.000,00	IVRP :	1,0183

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	305.492,44		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP :	305492,44

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	305.492,44		
	Passivo Circulante		4.983,91	IPET :	61,2957

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	305.492,44		
	Passivo		310.476,35	IPP :	0,9839

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F. : 006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. : MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F. : 759.670.223-68

R.G. : 0000429788940

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350

TIMON / MA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/07/2025

Nº do Registro: 21201742800

Período Movimento: AGOSTO/2025 a DEZEMBRO/2025

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{30.549.244,00}{310.476,35} \quad C : 98,3948$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{0,00}{305.492,44} \quad IC : 0$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{310.476,35}{305.492,44} \quad LRP : 1,0163$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{4.983,91}{310.476,35} \quad IEG : 0,0161$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{4.983,91}{310.476,35} \quad IEC : 0,0161$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{4.983,91}{305.492,44} \quad ICT : 0,0163$$

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F.: 006.739.163-08 RG: 000105700599-9

C.R.C.: MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F.: 759.670.223-68

R.G.: 0000429788940

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período Movimento: AGOSTO/2025 a DEZEMBRO/2025

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{30.520,00}{310.476,35} \quad \text{IGA :} \quad 0,0983$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{30.520,00} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$RA = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad RA = \frac{5.492,44}{310.476,35} \quad RA : 0,0177$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{549.244,00}{305.492,44} \quad \text{RPL : } 1,7979$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{30.520,00}{25.027,56} \quad \text{IRD :} \quad 1,2195$$

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{305.492,44}{310.476,35} \quad \text{IIF} : 0,9839$$

TIMON/MA. 31 de DEZEMBRO de 2025

R.G. :0000429788940

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350

TIMON / MA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/07/2025

Nº do Registro: 21201742800

Período Movimento: AGOSTO/2025 a DEZEMBRO/2025

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{310.476,35}{4.983,91} \quad \text{ISG : } 62,2957$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{0,00}{305.492,44} \quad \text{IGI : } 0$$

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F. : 006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. : MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F. : 759.670.223-68

R.G. : 0000429788940

NOTAS EXPLICATIVAS

XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350

TIMON / MA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201742800

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 28/07/2025

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **XMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, Alterada no exercício 2025, para **XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, é uma sociedade limitada, administrada por seu (a) sócio (a) administrador (a) Sr. RAFAEL PIRES SANTOS, com início de atividades em 28/07/2025, tem prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Timon, Estado do Maranhão. Constitui como principais objeto social da empresa "**41.20-4-00 - Construção de edifícios**".

A **XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE sob nº **212.0174280-0**
- Cadastrada no CNPJ sob nº **61.940.324/0001-02**
- Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº **Isenta**

NOTA 2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

A empresa não opera com aplicações financeiras.

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 4 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa fez aquisição de carta de crédito no período do balanço conforme lançamentos no livro diário.

NOTA 5 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

NOTA 6 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) totalmente integralizado, representado por seu titular, o Sr.

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F.: 006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C.: MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F.: 759.670.223-68

R.G.: 0000429788940

NOTAS EXPLICATIVAS

XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350

TIMON / MA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201742800

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 28/07/2025

RAFAEL PIRES SANTOS.

NOTA 7 - PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa até o momento da declaração não possui propriedades para investimentos.

NOTA 8 - EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

DECLARAÇÃO DE ALIQUOTAS DOS IMPOSTOS INERENTES AOS TRIBUTOS

A empresa **XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, optante pelo **regime tributário do Lucro Presumido**, declara para fins contábeis e fiscais as seguintes alíquotas aplicáveis aos seus tributos federais e ao ISS:

TRIBUT0	ALÍQUOTA
PIS	0,65%
COFINS	3%
CSLL	2,88%
IRPJ	4,80%
ISS	5%
TOTAL	16%

ESCLARECIMENTOS:

1. BASE DE CÁLCULO

Os tributos federais (PIS, COFINS, CSLL e IRPJ) incidem sobre a **receita bruta** auferida pela empresa, conforme as alíquotas discriminadas acima.

2. ISS

O Imposto Sobre Serviços tem alíquota fixa de **5%**, conforme determinação do município de Timon/MA, onde a empresa possui sede.

3. NÃO CUMULATIVIDADE

No Lucro Presumido, o PIS e a COFINS são **não cumulativos**, permitindo o crédito de despesas relacionadas à atividade.

4. IRPJ E CSLL

As alíquotas apresentadas (4,80% para IRPJ e 2,88% para CSLL) referem-se à incidência sobre a receita bruta, conforme os percentuais de presunção de lucro estabelecidos pela legislação para o setor de construção civil e serviços.

5. TOTAL DA CARGA TRIBUTÁRIA SOBRE RECEITA

A soma das alíquotas resulta em **16%** de tributação direta sobre a receita bruta, sem considerar eventuais créditos

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. :MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F. :759.670.223-68

R.G. :0000429788940

NOTAS EXPLICATIVAS**XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

R Martinho Carlos da Silva, 346 - ***** - Parque Alvorada - Cep : 65633-350

TIMON / MA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201742800

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 28/07/2025

fiscais ou deduções legais.

6. COMPATIBILIDADE COM O REGIME ANTERIOR

A empresa alterou sua denominação e objeto social em 2025, mantendo-se no **Lucro Presumido**, regime este adequado à sua atividade (construção de edifícios) e ao porte da receita.

Uma vez que a empresa **não se enquadra no Simples Nacional**, mas sim no **Lucro Presumido**, conforme as alíquotas válidas para o exercício de 2025 em diante.

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

JODEFRANK SOUSA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.739.163-08 RG : 000105700599-9

C.R.C. :MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F. :759.670.223-68

R.G. :0000429788940



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – RAFAEL PIRES SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 759.670.223-68, representante legal da sociedade XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.940.324/0001-02, com sede em RUA Martinho Carlos da Silva, nº 346 - Parque Alvorada - Timon/MA - CEP 65633-350, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – JODEFRANK SOUSA SILVA, Brasileira, Solteiro, contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 006.739.163-08, CRC sob o nº 014841, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/08 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Timon-MA, 29/01/2026

JODEFRANK SOUSA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 006.739.163-08
CRC 014841

RAFAEL PIRES SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 759.670.223-68



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. Nº _____
Rubrica _____
Página 13 de 13

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00673916308	
75967022368	

TERMO DE ENCERRAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 2

Contém este balanço 13 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 2 a 14 e serviu de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/08/2025 a 31/12/2025 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço : R MARTINHO CARLOS DA SILVA, 346 - *****
Bairro : PARQUE ALVORADA
C.E.P. : 65633-350
Cidade : TIMON / MA
Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201742800

Arquivado em 28/07/2025

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 61.940.324/0001-02

Timon/MA, 31 de Dezembro de 2025

JODEFRANK SOUSA
SILVA:00673916308

Assinado de forma digital por
JODEFRANK SOUSA
SILVA:00673916308
Dados: 2025.08.01 17:59:59 -03'00'

JODEFRANK SOUSA SILVA
Contador
C.P.F.: 006.739.163-08
R.G. : 000105700599-9
C.R.C.: MA-014841/O-0

RAFAEL PIRES
SANTOS:75967022368

Assinado de forma digital por
RAFAEL PIRES
SANTOS:75967022368
Dados: 2025.12.30 10:03:36 -03'00'

RAFAEL PIRES SANTOS
EMPRESARIO
C.P.F.: 759.670.223-68
R.G.: 0000429788940



DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA

A empresa **XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.940.324/0001-02**, Inscrição Estadual: ISENTA, com sede na Rua Martinho Carlos da Silva, nº 346, Bairro Parque Alvorada, CEP: 65.633-350, declara, para os devidos fins, os seguintes índices contábeis relativos ao período de **AGOSTO/2025 a DEZEMBRO/2025**, com base em seus balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do período:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	<u>310.476,35</u> 4.983,91	ILG = 62,2957
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	ISG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	<u>310.476,35</u> 4.983,91	ISG = 62,2957
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante	<u>310.476,35</u> 4.983,91	ILC = 62,2957

Atesto, para fins de atendimento ao disposto no Art. 69, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que as informações acima refletem os saldos constantes nos livros contábeis da empresa, escriturados de acordo com as leis societárias e os princípios da contabilidade, sendo de minha inteira responsabilidade técnica.

Timon/MA, 10 de março de 2026.

Assinado de forma digital por
JODEFRANK SOUSA
SILVA:00673916308
Dados: 2026.03.10 18:22:31
-03'00'

JODEFRANK SOUSA SILVA

CPF: 006.739.163-08

CRC: MA-014841/O-0

Contador.

XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
R MARTINHO CARLOS DA SILVA, Nº 346, PARQUE
ALVORADA, TIMON/MA, CEP Nº 65.633-350

TEL.: (86) 9962-4342

E-MAIL:

XMAENGENHARIAESERVICOSLTDA@GMAIL.COM



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JODEFRANK SOUSA SILVA
REGISTRO.....	: MA-014841/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.739.163-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/03/2026 as 16:42:56.

Válido até: 10/06/2026.

Código de Controle: 2247272.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 23/03/2026

Nº da certidão: 12601231467

Data de validade: 23/05/2026

Código de Validação: 5dd692dad1

NOME: XMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 23/03/2026

Nº da certidão: 12601231386

Data de validade: 23/05/2026

Código de Validação: 5f43a12fdd

NOME: RAFAEL PIRES SANTOS

CPF: 759.670.223-68

DATA DE NASCIMENTO: 26/06/1975

FILIAÇÃO:

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS E DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves (PI), inscrita no CNPJ 06.728.240/0001-93, Cep: 64865-000, localizada na Rua Landri Sales, 340, no centro da cidade. Atesto, para os devidos fins, que a empresa **SMM CONSTRUÇÕES LTDA**, com CNPJ: 21.331.846/0001-84, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 421 – sala “B”, Cep: 64865-000, na cidade de Ribeiro Gonçalves (PI), concluiu nesta data os serviços referentes à obra e/ou serviços prestados resultante do processo licitatório com o processo administrativo nº 047/2017 e procedimento nº 014/2017, modalidade - Tomada de Preço. Além disso, faz-se constar os seus respectivos aditivos de prazos concebidos e executados, em comum acordo entre as partes, conforme a previsão contida no artigo 57 e 65, no § 1º da lei 8.666/93 e de acordo com às cláusulas e condições estabelecidas no Contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2017 (CELEBRADO EM 11/10/2017)

VALOR DO CONTRATO DA OBRA: R\$ 611.596,80

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 13/09/2017 A 14/09/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/09/2017 A 14/09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 047/2017

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA REALIZAR A LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO: CAPINA, VARRIÇÃO, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, LIMPEZA DE ESTÁDIO, MANUTENÇÃO DE RUAS E PRAÇAS E CALÇADAS, COLETA E

Ivanildo Freitas de Oliveira
Engenheiro Civil
RN: 1913991234



TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (BOTA FORA) DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA DE ATERRO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES (PI).

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: VALTER PEREIRA DA COSTA,
ENGENHEIRO CIVIL, CREA NACIONAL 1907225862, CPF 94.322.863-20

ART DE EXECUÇÃO DA OBRA: Nº 00019072258625028917

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MESES
1.0	EQUIPE DE MÃO DE OBRA NOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES			
1.1	GARIS - VARREDORES (SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS)	UNID	6,00	12,00
1.2	GARI - CAPINADORES (SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS)	UNID	6,00	12,00
1.3	GARI - LIMPEZA DE ESGOTOS (SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS)	UNID	1,00	12,00
1.4	GARI - OP. DE ROÇADEIRA (SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS)	UNID	1,00	12,00
1.5	ENCARREGADO DE TURMA (01 COLAB NESTE SETOR)	UNID	1,00	12,00
2.0	MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E PROTEÇÃO			
2.1	UNIFORME (BONÉ)	UNID	28,00	12,00
2.2	UNIFORME (CAMISETA)	UNID	28,00	12,00
2.3	BOTAS DE CANO ALTO E SOLADO ANTIDERRAPANTE	UNID	14,00	12,00
2.4	COLETE REFLETOR	UNID	14,00	12,00
2.5	LUVAS DE RASPA DE COURO	UNID	56,00	12,00
2.6	MÁSCARAS	UNID	42,00	12,00

Ivanildo Freire de Oliveira
Engenheiro Civil
RN: 1915991234



Prefeitura Municipal de

RIBEIRO
gonçalves

2.7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	28,00	12,00
2.8	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RIGIDO	UNID	14,00	12,00
2.9	PÁ QUADRADA	UNID	8,00	12,00
2.10	PÁ DE BICO	UNID	8,00	12,00
2.11	VASSOURA MÉDIA - TIPO PIAÇA VA	UNID	14,00	12,00
2.12	FACÃO	UNID	8,00	12,00
2.13	CISCADOR OU ANCINHO	UNID	8,00	12,00
2.14	ENXADA COM CABO	UNID	4,00	12,00
2.15	LIXEIRAS COM RODA	UNID	4,00	12,00
2.16	CHIBANCAS	UNID	4,00	12,00
2.17	ENXADECO	UNID	4,00	12,00
2.18	SACOS PLASTICO DE 100L	UNID	1.200,00	12,00
3.0	EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE			
3.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16.000KG 185 CV CARGA UTIL MAXIMA 11.130 KG, INCLUSO CAÇAMBA METÁLICA E OPERAÇÃO (CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO R\$ 77,18/H X 8H/DIA X 20 DIAS/MÊS)	UNID	1,00	12,00
3.2	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX 10.685, DIST. RENTRE EIXOS 4,8M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5X7,00X0,50 M (CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO R\$ 77,18/H X 8H/DIA X 20 DIAS/MÊS)	UNID	1,00	12,00
3.3	CONSERVAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA DE 197 HP, CAPACIDADE DE CARGA DE 2,50 M³ A 3,50 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG; CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO R\$ 183,47/H X 2,00 H/DIA X 20,00 DIA/MÊS	UNID	1,00	12,00

Ivanildo Freitas de Oliveira
Engenheiro Civil
RN: 1915991234



Atestamos, ainda que, mediante constatação in loco, que a obra e os serviços foram executados de forma exitosa, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, com responsabilidade e em consonância com as condições contratuais, além da obediência aos projetos executivos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela a Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI (Contratante), encontrando-se concluída, recebo formalmente a mesma, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ribeiro Gonçalves (PI), 30 de dezembro de 2024.

Ivanildo Freitas de Oliveira
Engenheiro Civil
RN: 1915991234

IVANILDO FREITAS DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA NACIONAL 1915991234
FISCAL TÉCNICO DA PREFEITURA DE RIBEIRO GONÇALVES – PI

Lindenberg Vieira da Silva
LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ILMO. SR. LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DE RIBEIRO GONÇALVES – PI



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

OBRA: MANUTENÇÕES DE ESTRADAS, MANUTENÇÃO PREDIAL E CALÇAMENTO DE VIAS
LOCAL: LOTEAMENTO PARQUE RECREIO E CONDOMINIO SANTORINI, CHAPADINHA-MA
PROPONENTE: HG DANTAS LTDA- CNPJ 19.554.297/0001-65

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **XMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, CNPJ **61.940.324/0001-02**, que tem como responsável técnico o Eng.º **VALTER PEREIRA DA COSTA**, CREA NAC. Nº **1907225862**, executou para esta empresa os serviços de **MANUTENÇÕES DE ESTRADAS, MANUTENÇÃO PREDIAL E CALÇAMENTO DE VIAS**. As planilhas de quantitativos encontram-se anexas.

Atestamos que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às normas técnicas, especificações e exigências dos projetos e memorial descritivo.

OBJETO: MANUTENÇÕES DE ESTRADAS, MANUTENÇÃO PREDIAL E CALÇAMENTO DE VIAS

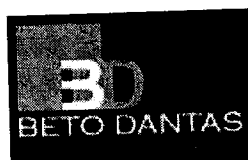
DATA DE INÍCIO: 27/11/2025

PREVISÃO DE TÉRMINO: 27/02/2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALTER PEREIRA DA COSTA

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

CREA NACIONAL: 1907225862



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.0	MANUTENÇÃO PREDIAL		
	ESQUADRIAS		
	PORTAS		
1.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	30,00
1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	22,00
1.3	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	5,00
	JANELAS		
1.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	26,00
2.0	ALVENARIA		
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	10,00
2.2	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	5,00
2.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	80,00
3.0	COBERTURA		
3.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA COMUM, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M2	2.300,20
3.2	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	120,00
3.3	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1.850,00
4.0	REVESTIMENTO		
4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	310,00
4.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	310,00
4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	310,00
5.0	PISOS		



5.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.620,00
5.2	CONTRAPIÇO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	1.620,00
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	1.620,00
6.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
6.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50,00
6.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00
6.3	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00
7.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
7.1	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	PT	30,00
7.2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00
7.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00
8.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,00
8.3	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00
8.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	35,00
8.5	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	35,00
8.6	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	35,00
8.7	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	3,00
8.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00
8.9	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00
8.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00
8.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	95,00
8.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,00



8.13	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00
8.14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	8,00
8.15	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	8,00
8.16	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00
8.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00
8.18	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00
8.19	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	20,00
9.0	PINTURA		
9.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.050,00
9.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.050,00
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE		
10.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
	PAVIMENTAÇÃO		
10.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M³	386,30
10.2	TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M3 DE RODOV. NÃO PAV	TKM	2.060,00
10.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15 M	M²	1.860,00
10.4	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA	TKM	1.070,00
10.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	1.860,00
10.6	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	386,30
11.0	SERVIÇOS DE TAPA BURACO		
11.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.600,00
11.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	386,30
11.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	600,00
11.4	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	400,00



11.5	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	1.600,00
12.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL		
12.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.200,00
12.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.200,00
12.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.200,00
13.0	SERVIÇOS DE CALÇADA		
13.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	10,00
13.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	450,00
	ESTRADAS		
14.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
14.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	158.000,00
14.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	31.600,00
14.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	31.600,00
15.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
15.1	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	100,00
15.2	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	30,00
16.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA		
16.1	LIMPEZA DA OBRA	M2	5.850,00

Chapadilha-MA, 27 de Fevereiro de 2026

HG DANTAS- CNPJ 19.554.297/0001-65
Hilberto Gonçalves Dantas
CREA 110356566-4

RUA GEORGIANO CUNHA MACHADO, 1004, CHAPADILHA-MA
CNPJ: 19.554.297/0001-65

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS E DE **CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves (PI), inscrita no CNPJ 06.728.240/0001-93, Cep: 64865-000, localizada na Rua Landri Sales, 340, no centro da cidade. Atesto, para os devidos fins, que a empresa **SMM CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ: 21.331.846/0001-84, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 421 – sala “B”, Cep: 64865-000, na cidade de Ribeiro Gonçalves (PI),** concluiu nesta data os serviços referentes à obra e/ou serviços prestados resultante do processo licitatório com o processo administrativo nº 047/2017 e procedimento nº 014/2017, modalidade - Tomada de Preço. Além disso, faz-se constar os seus respectivos aditivos de prazos concebidos e executados, em comum acordo entre as partes, conforme a previsão contida no artigo 57 e 65, no § 1º da lei 8.666/93 e de acordo com às cláusulas e condições estabelecidas no Contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2017 (CELEBRADO EM 11/10/2017)

VALOR DO CONTRATO DA OBRA: R\$ 611.596,80

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 13/09/2017 A 14/09/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/09/2017 A 14/09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 047/2017

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA REALIZAR A LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO: CAPINA, VARRIÇÃO, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, LIMPEZA DE ESTÁDIO, MANUTENÇÃO DE RUAS E PRAÇAS E CALÇADAS, COLETA E**

Ivanildo Freire de Oliveira
Engenheiro Civil
RN: 19.159.91234





TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (BOTA FORA) DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA DE ATERRO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES (PI).

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: VALTER PEREIRA DA COSTA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA NACIONAL 1907225862, CPF 94.322.863-20

ART DE EXECUÇÃO DA OBRA: N° 00019072258625028917

Página do atestado 1/4. Selo de Segurança: 0000052482.
Página de Validação da CAT:
sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/validaCat.jsf

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MESES
1.0	EQUIPE DE MÃO DE OBRA NOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES			
1.1	GARIS - VARREDORES (SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS)	UNID	6,00	12,00
1.2	GARI - CAPINADORES (SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS)	UNID	6,00	12,00
1.3	GARI - LIMPEZA DE ESGOTOS (SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS)	UNID	1,00	12,00
1.4	GARI - OP. DE ROÇADEIRA (SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS)	UNID	1,00	12,00
1.5	ENCARREGADO DE TURMA (01 COLAB NESTE SETOR)	UNID	1,00	12,00
2.0	MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E PROTEÇÃO			
2.1	UNIFORME (BONÉ)	UNID	28,00	12,00
2.2	UNIFORME (CAMISETA)	UNID	28,00	12,00
2.3	BOTAS DE CANO ALTO E SOLADO ANTIDERRAPANTE	UNID	14,00	12,00
2.4	COLETE REFLETOR	UNID	14,00	12,00
2.5	LUVAS DE RASPA DE COURO	UNID	56,00	12,00
2.6	MÁSCARAS	UNID	42,00	12,00

Avanildo Freire de Oliveira
Engenheiro Civil
RN: 1915891234



Documento registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí em . Contém 4 folhas.
Atestado registrado mediante vinculação à CAT 1920250001750, emitida em 27/08/2025.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRO
gonçalves

FLS. Nº _____

Rubrica _____

2.7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	28,00	12,00
2.8	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RIGIDO	UNID	14,00	12,00
2.9	PÁ QUADRADA	UNID	8,00	12,00
2.10	PÁ DE BICO	UNID	8,00	12,00
2.11	VASSOURA MÉDIA - TIPO PIAÇAUA	UNID	14,00	12,00
2.12	FACÃO	UNID	8,00	12,00
2.13	CISCADOR OU ANCINHO	UNID	8,00	12,00
2.14	ENXADA COM CABO	UNID	4,00	12,00
2.15	LIXEIRAS COM RODA	UNID	4,00	12,00
2.16	CHIBANCAS	UNID	4,00	12,00
2.17	ENXADECO	UNID	4,00	12,00
2.18	SACOS PLASTICO DE 100L	UNID	1.200,00	12,00
3.0	EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE			
3.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16.000KG 185 CV CARGA UTIL MAXIMA 11.130 KG, INCLUSO CAÇAMBA METÁLICA E OPERAÇÃO (CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO R\$ 77,18/H X 8H/DIA X 20 DIAS/MÊS)	UNID	1,00	12,00
3.2	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX 10.685, DIST. RENTRE EIXOS 4,8M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5X7,00X0,50 M (CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO R\$ 77,18/H X 8H/DIA X 20 DIAS/MÊS)	UNID	1,00	12,00
3.3	CONSERVAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA DE 197 HP, CAPACIDADE DE CARGA DE 2,50 M³ A 3,50 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG; CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO R\$ 183,47/H X 2,00 H/DIA X 20,00 DIA/MÊS	UNID	1,00	12,00

Ivanildo Freitas de Oliveira
Engenheiro Civil
RN: 1912991234

Página do atestado 2/4. Selo de Segurança: 0000052483.

Página de Validação da CAT:

sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/validaCat.jsf

Documento registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí em. Contém

4 folhas.

Atestado registrado mediante vinculação a CAT 1920250001750, emitida em 27/08/2025.





Atestamos, ainda que, mediante constatação in loco, que a obra e os serviços foram executados de forma exitosa, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, com responsabilidade e em consonância com as condições contratuais, além da obediência aos projetos executivos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela a Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI (Contratante), encontrando-se concluída, recebo formalmente a mesma, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ribeiro Gonçalves (PI), 30 de dezembro de 2024.

Ivanildo Freitas de Oliveira
Engenheiro Civil
RN: 1915991234

IVANILDO FREITAS DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA NACIONAL 1915991234
FISCAL TÉCNICO DA PREFEITURA DE RIBEIRO GONÇALVES – PI

Lindenberg Vieira da Silva
LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ILMO. SR. LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DE RIBEIRO GONÇALVES – PI

Página do atestado 3/4. Selo de Segurança: 0000052484.
Página de Validação da CAT:
sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/validaCat.jsf

Documento registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí em . Contém
4 folhas.
Atestado registrado mediante vinculação à CAT 1920250001750, emitida em 27/08/2025.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920250001750

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional VALTER PEREIRA DA COSTA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: VALTER PEREIRA DA COSTA

Registro: 18875

RNP: 1907225862

Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 00019072258625028917

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço

Registrada em: 26/10/2017

Baixada em: 27/07/2021

Forma de Registro: Inicial

Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: SMM CONSTRUÇÕES LTDA

Atividade Técnica: ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA EXECUCAO COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS, 1.0000 ANO; ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA EXECUCAO LIMPEZA URBANA, 1.0000 ANO; ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA EXECUCAO TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS, 1.0000 ANO

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTS: EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017, PARA REALIZAR A LIMPEZA URBANA PÚBLICA COMPREENDENDO: CAPINA, VARRIÇÃO, PODA DE ARVORES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; LIMPEZA DE ESTÁDIO; MANUTENÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (BOTA FORA) DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES. PRAZO DE DURAÇÃO DE 12 MESES (01 ANO); EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017, PARA REALIZAR A LIMPEZA URBANA PÚBLICA COMPREENDENDO: CAPINA, VARRIÇÃO, PODA DE ARVORES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; LIMPEZA DE ESTÁDIO; MANUTENÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (BOTA FORA) DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES. PRAZO DE DURAÇÃO DE 12 MESES (01 ANO);

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000052252 a 0000052251, o atestado contendo 0 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920250001750

27 de Agosto de 2025, 09:54:03

Certificação Digital: ZFB/uIVZ7ox6ILBkmQ==



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 939176/2025
Emissão: 21/10/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: aZb1A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: VALTER PEREIRA DA COSTA

Registro: 1907225862

CPF: ***.322.863-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 19/11/2013

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 15443

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

Data de Formação: 26/03/2009

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 946011/2026

Emissão: 27/02/2026

Validade: 31/03/2027

Chave: 5xDDx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: VALTER PEREIRA DA COSTA

Registro: 1907225862

CPF: ***.322.863-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 19/11/2013

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 15443

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Data de Formação: 26/03/2009

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005553091

CNPJ: 61.940.324/0001-02

Data Início: 24/11/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 12/11/2029

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 946035/2026

Emissão: 28/02/2026

Validade: 31/03/2026

Chave: YZCw7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

Registro: 0005553091

Categoria: Sucursal

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 26/07/2025

Faixa: 3

Objetivo Social: A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS); ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS); ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;

PARÁGRAFO ÚNICO. EM ESTABELECIMENTO ELEITO COMO SEDE (MATRIZ) SERÁ(ÃO) EXERCIDA(S) A(S) ATIVIDADE(S) DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS); ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS); ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;

E EXERCERÁ AS SEGUINTE ATIVIDADES:

CNAE Nº 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Nº 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

CNAE Nº 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

CNAE Nº 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

CNAE Nº 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CNAE Nº 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

CNAE Nº 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

CNAE Nº 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

CNAE Nº 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

CNAE Nº 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

CNAE Nº 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

CNAE Nº 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YZCw7

Impresso em: 28/02/2026 às 15:58:00 por: adapt, ip: 177.87.46.138





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 946035/2026
Emissão: 28/02/2026
Validade: 31/03/2026
Chave: YZCw7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNAE Nº 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Nº 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Nº 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
CNAE Nº 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
CNAE Nº 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Nº 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Nº 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Nº 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
CNAE Nº 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Nº 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Nº 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Nº 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
CNAE Nº 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
CNAE Nº 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
CNAE Nº 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
CNAE Nº 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNAE Nº 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Endereço: RUA MARTINHO CARLOS DA SILVA, 346, PARQUE ALVORADA, TIMON, MA, 65633350

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 24/11/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000555548DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: VALTER PEREIRA DA COSTA

Registro: 1907225862

CPF: ***.322.863-**

Data Início: 24/11/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 12/11/2029

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: RAFAEL PIRES SANTOS

CPF: ***.670.223-**

Função: EMPRESARIO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 361169 Validade: 31/03/2026

Nome: VALTER PEREIRA DA COSTA
Registro Nacional: 1907225862
CPF: 94632286320
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO S/N QUADRA 08 - BLOCO 05 - APTO 201 - CONJUNTO MORADA NOVA
I - LOURIVAL PARENTE Teresina-PI 64023124 (86) 999863456
Ano Pago: 2025 (1 de 1)
Títulos: Engenheiro Civil
Instituição: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 14/01/2026

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <https://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZhmLD61o

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E CORRELATOS

Por meio deste instrumento **"CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E CORRELATOS"**, de um lado, com a razão social e/ou nome empresarial **XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Martinho Carlos da Silva, nº346, Parque Alvorada, Timon (MA), CEP 65633-350, inscrita no CNPJ n.º 61.940.324/0001-02, representada nesta ocasião pelo seu sócio: **Sr. RAFAEL PIRES SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, com CPF n.º 759.670.223-68, residente e domiciliado na Rua Rua Martinho Carlos da Silva, n.º346, Parque Alvorada, Timon (MA), CEP 65633-350, doravante denominado de simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **Sr. VALTER PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, com CPF n.º 946.322.863-20, com registro profissional em ENGENHARIA CIVIL, REGISTRO CREA NACIONAL n.º 1907225862, residente e domiciliado na Rua Martinho Carlos da Silva, nº346, Parque Alvorada, Timon (MA), CEP 65633-350, doravante denominado de simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si acertado o seguinte:

OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos e as atividades econômicas da Empresa. Durante a vigência deste contrato, a Contratante assegura ao Contratado, absoluta e total independência técnica, conforme a ser discriminado na ART de cargo ou função;

DO PAGAMENTO:

Cláusula 2ª – A Contratante se compromete a pagar ao Contratado pelos serviços ora acertados, remuneração não inferior ao salário mínimo profissional do sistema CONFEA/CREA (06, seis salários mínimos nacional vigentes), mensalmente. A serem quitados o pagamento no dia 05 (cinco) de cada mês. O reajuste anual será baseado no índice de reajuste do governo federal para o salário mínimo nacional.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 3ª – O presente contrato é por tempo determinado, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com início das atividades técnicas em 12/11/2025 e com o encerramento em 12/11/2029, podendo, ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de no mínimo de 15 (quinze) dias. O Contratado desempenhará suas atividades no período de 20 horas/semanais.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 4ª - No geral, toda e quaisquer taxas, multas, impostos, deduções, tributos

(municipais, estaduais e federais), ANUIDADES DO CONSELHO e encargos sociais e trabalhistas, que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da Contratante, principalmente, em cima dos honorários a serem pagos ao responsável técnico citado neste contrato, inclusive o recolhimento e pagamento das taxas anuais (anuidades da empresa, anuidade do responsável técnico e possíveis multas, aplicadas por este conselho / CREA-MA) e de taxas referentes as ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

DO FORO:

Cláusula 5ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Timon (MA). Por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços técnicos de engenharia, assinam-no em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Teresina, 12 de novembro de 2025.

RAFAEL PIRES
SANTOS:75967022368

Assinado de forma digital por
RAFAEL PIRES
SANTOS:75967022368
Dados: 2025.11.13 09:27:29 -03'00'

Contratante

VALTER PEREIRA DA
COSTA:94632286320

Assinado de forma digital por VALTER
PEREIRA DA COSTA:94632286320
Dados: 2025.11.12 11:17:21 -03'00'

Contratado

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF: _____

CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 366957

Validade: 08/06/2026

Nome: VALTER PEREIRA DA COSTA
Registro Nacional: 1907225862
CPF: 94632286320
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO S/N QUADRA 08 - BLOCO 05 - APTO 201 - CONJUNTO MORADA NOVA
I - LOURIVAL PARENTE Teresina-PI 64023124 (86) 999863456
Ano Pago: 2026 (1 de 1)
Títulos: Engenheiro Civil
Instituição FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI
Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 10/03/2026

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <https://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZhmMIIT3



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

FLS. Nº _____
Pública _____
Página 2/2

Nº 946035/2026
Emissão: 28/02/2026
Validade: 31/03/2026
Chave: c3xxx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNAE Nº 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Nº 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Nº 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
CNAE Nº 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
CNAE Nº 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Nº 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Nº 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Nº 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
CNAE Nº 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Nº 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Nº 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Nº 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
CNAE Nº 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
CNAE Nº 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
CNAE Nº 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
CNAE Nº 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNAE Nº 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Endereço: RUA MARTINHO CARLOS DA SILVA, 346, PARQUE ALVORADA, TIMON, MA, 65633350

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 24/11/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000555548DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: VALTER PEREIRA DA COSTA

Registro: 1907225862

CPF: ***.322.863-**

Data Início: 24/11/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 12/11/2029

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: RAFAEL PIRES SANTOS

CPF: ***.670.223-**

Função: EMPRESARIO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920250001750

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional VALTER PEREIRA DA COSTA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: VALTER PEREIRA DA COSTA

Registro: 18875

RNP: 1907225862

Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 00019072258625028917

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço

Registrada em: 26/10/2017

Baixada em: 27/07/2021

Forma de Registro: Inicial

Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: SMM CONSTRUÇÕES LTDA

Atividade Técnica: ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA EXECUCAO COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS, 1.0000 ANO; ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA EXECUCAO LIMPEZA URBANA, 1.0000 ANO; ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA EXECUCAO TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS, 1.0000 ANO

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTS: EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017, PARA REALIZAR A LIMPEZA URBANA PÚBLICA COMPREENDENDO: CAPINA, VARRIÇÃO, PODA DE ARVORES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; LIMPEZA DE ESTÁDIO; MANUTENÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (BOTA FORA) DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES. PRAZO DE DURAÇÃO DE 12 MESES (01 ANO).; EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017, PARA REALIZAR A LIMPEZA URBANA PÚBLICA COMPREENDENDO: CAPINA, VARRIÇÃO, PODA DE ARVORES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; LIMPEZA DE ESTÁDIO; MANUTENÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (BOTA FORA) DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES. PRAZO DE DURAÇÃO DE 12 MESES (01 ANO).;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000052481 a 0000052480, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920250001750

27 de Agosto de 2025, 09:54:03

Certificação Digital: ZFB/uIVZ7ox6ILBkmQ==



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



FLS. Nº _____
Rubrica _____

DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

Sessão Pública: 16/03/2026, às 09h00min.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no Município de Duque Bacelar/MA.

XMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.940.324/0001-02, com sede na Rua Martinho Carlos da Silva, nº 346, Parque Alvorada, Timon/MA, CEP 65.633-350, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201742800, neste ato representada por **RAFAEL PIRES SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/06/1975, portador do RG nº 67.456.573-3 SSP/SP e do CPF nº 759.670.223-68, residente e domiciliado na Rua Martinho Carlos da Silva, s/n, Parque Alvorada, Timon/MA, CEP 65.633-350, para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, declara, sob as penas da lei:

a) DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma exigida pela legislação aplicável.

c) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

d) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Que conhece, concorda e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, promovida pela Prefeitura



FLS. Nº _____
Rubrica _____

Municipal de Duque Bacelar/MA, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as exigências nele contidas.

e) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e do direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, se for o caso.

f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Que, até a presente data, não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade de declaração prestada com o objetivo de obter benefícios no presente certame poderá caracterizar o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

g) DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Que renuncia à realização de visita técnica para obtenção de maiores informações sobre o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, nos termos previstos no edital.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará tal renúncia como fundamento para quaisquer questionamentos futuros, nem para pleitear alterações de natureza técnica, financeira ou geográfica, isentando o Município de Duque Bacelar/MA de qualquer reclamação ou reivindicação nesse sentido.

Declara também ter ciência de que o objeto deverá ser executado no Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão.

h) DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Que dispõe de estrutura física e operacional própria e adequada ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CIS. Nº _____
Pylarica _____

Declara, ainda, que anexa fotografias da fachada e do interior da empresa, com a finalidade de comprovar a existência da estrutura mínima necessária e a capacidade técnico-operacional para a execução do futuro contrato, demonstrando a idoneidade e a veracidade das informações apresentadas.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Timon/MA, 14 de março de 2026.

RAFAEL PIRES

SANTOS:7596702

2368

Assinado de forma digital por

RAFAEL PIRES

SANTOS:75967022368

Dados: 2026.03.14 20:56:48

-03'00'

RAFAEL PIRES SANTOS

Representante Legal

XMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 61.940.324/0001-02



FLS. Nº _____
Rubrica _____



FOTO II, Frente da empresa.

RAFAEL PIRES

SANTOS:75967022

368

Assinado de forma digital por RAFAEL
PIRES SANTOS:75967022368
Dados: 2026.03.14 21:22:37 -03'00'



FOTO III, Escritório, setor administrativo.

Timon/MA, 14 de março de 2026.

RAFAEL PIRES

SANTOS:759670223

68

Assinado de forma digital por
RAFAEL PIRES

SANTOS:75967022368

Dados: 2026.03.14 21:22:19
-03'00'

RAFAEL PIRES SANTOS

Representante Legal

XMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 61.940.324/0001-02

Representante Legal.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa pelos dados digitados (CNPJ: 61.940.324/0001-02) nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, que:

NADA CONSTA

Em face do CNPJ: 61.940.324/0001-02

Observações:

- a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ do destinatário nos procedimentos extrajudiciais em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) Esta certidão refere-se somente a procedimentos instaurados a partir de 01/02/2020. Para períodos anteriores, o interessado deve protocolar pedido perante a unidade do Ministério Público respectiva; se de âmbito estadual, perante a Procuradoria Geral de Justiça.
- c) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
- d) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Consulta Pública do site do Ministério Público do Estado do Maranhão (<https://www.mpma.mp.br/autenticidade>), informando-se a chave de autenticação impressa;
- e) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPMA.
- f) Excetuam-se da pesquisa os casos autuados com movimento não apurado por carência da informação no momento do cadastramento.

Emitida em 09/03/2026 16:35:01 (Válida por 30 dias)

Data da última atualização do banco de dados: 09/03/2026 03:00:44

Chave de autenticação: 473878612



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa pelos dados digitados (CPF: 759.670.223-68) nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, que:

NADA CONSTA

Em face do CPF: 759.670.223-68

Observações:

- a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ do destinatário nos procedimentos extrajudiciais em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) Esta certidão refere-se somente a procedimentos instaurados a partir de 01/02/2020. Para períodos anteriores, o interessado deve protocolar pedido perante a unidade do Ministério Público respectiva; se de âmbito estadual, perante a Procuradoria Geral de Justiça.
- c) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
- d) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Consulta Pública do site do Ministério Público do Estado do Maranhão (<https://www.mpma.mp.br/autenticidade>), informando-se a chave de autenticação impressa;
- e) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPMA.
- f) Excetuam-se da pesquisa os casos autuados com movimento não apurado por carência da informação no momento do cadastramento.

Emitida em 09/03/2026 16:34:24 (Válida por 30 dias)

Data da última atualização do banco de dados: 09/03/2026 03:00:44

Chave de autenticação: 2910767



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 61940324000102)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/03/2026 16:05 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 09/03/2026 16:05

Selo digital de segurança: F244363AEDB16F998F91201B55F4DC7F



FLS. Nº _____

Rubrica _____

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra RAFAEL PIRES SANTOS (CPF nº 75967022368)

Observações:

- a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
- c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;
- d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;
- e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/03/2026 16:05 (#Válida por 30 dias#)
Data da última atualização do banco de dados: 09/03/2026 16:05
Selo digital de segurança: 53F94A80581BA6978AB9AD9F3C5B2952

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 82.261.083.361**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 61.940.324

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 15034032/2026 e pelo CNPJ 61.940.324/0001-02, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElFEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (EXTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElFEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp),

- execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar nominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar nominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 09/03/2026 às 16:11

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 82.261.093.485

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 759.670.223-68

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 15034566/2026 e pelo CPF 759.670.223-68, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), sequestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp),

execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)

4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar nominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar nominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 09/03/2026 às 16:13



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 61.940.324/0001-02

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/03/2026, às 16:17:12, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: NVT496RWC4

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 759.670.223-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/03/2026, às 16:17:48, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 7ETHN54ZCV

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PLS. Nº _____
R. Lda _____

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026/SRP

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA.	UND	1,00	R\$ 909.725,79	R\$ 909.725,79
VALOR GLOBAL R\$ 909.725,79 (Novecentos e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

ENDEREÇO: Rua Martinho Carlos da Silva, Nº 346, Parque Alvorada, Timon – MA, CEP: 65.633-350

TELEFONE: (86) 9962-4342

E-MAIL: xmaengenhariaeservicosltada@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO:

NOME: Rafael Pires Santos

CPF: 759.670.223-68

RG: 000042978894-0 SSP-MA

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Empresário

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Martinho Carlos da Silva, S/N, Parque Alvorada, CEP: 65633-350.

4. VALTER PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, com CPF n.º 946.322.863-20, com registro profissional em ENGENHARIA CIVIL, REGISTRO CREA NACIONAL n.º 1907225862.



PLS Nº _____
Data: _____

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco Bradesco; Conta Corrente: 44550-9;
Agência: 0854**

Declaramos, que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Timon - MA, 14 de março de 2026

**RAFAEL PIRES
SANTOS:759670
22368**

Assinado de forma digital
por RAFAEL PIRES
SANTOS:75967022368
Dados: 2026.03.16 16:51:56
-03'00'

Rafael Pires Santos
CPF: 759.670.223-68
RG: 000042978894-0 SSP-MA
Representante Legal.

**VALTER PEREIRA DA
COSTA:94632286320**

Assinado de forma digital por VALTER
PEREIRA DA COSTA:94632286320
Dados: 2026.03.16 16:50:04 -03'00'

VALTER PEREIRA DA COSTA
CPF n.º 946.322.863-20
ENGENHARIA CIVIL
CREA n.º 1907225862.



FLS. Nº _____
Rubrica _____

PLANILHA RESUMO

Obra
ROÇO LATERAL

Bancos
SINAPI -
12/2025 -
Maranhão
SBC - 01/2026 -
Maranhão
SEINFRA - 028
- Ceará

B.D.I.
27,88%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	4.258,67	0,47 %
2	ROÇO LATERAL	1	309.062,94	33,97 %
3	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	1	596.404,19	65,56 %

Total
Geral

909.725,79



FLS. Nº _____
Rubrica _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra
ROÇO LATERAL

Bancos
SINAPI -
12/2025 -
Maranhão
SBC - 01/2026
- Maranhão
SEINFRA - 028
- Ceará

B.D.I.
27,88%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		3.330,20	0,47 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	460,83	2.765,00	0,39 %
1.2	C4990	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	90	3,14	282,60	0,04 %
1.3	C4991	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	90	3,14	282,60	0,04 %
2			ROÇO LATERAL		1		241.682,00	33,90 %
2.1	201021	SBC	CAPINA DE VEGETACAO RASTEIRA OU ARBUSTIVA	m²	100000	2,42	241.682,00	33,90 %
3			LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA		1		466.378,00	65,63 %
3.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	100000	4,66	466.378,00	65,63 %

Total sem BDI	711.390,20
Total do BDI	198.335,59
Total Geral	909.725,79



FLS. Nº _____
Rubrica _____

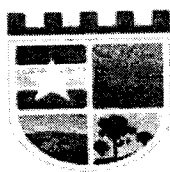
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM MESES			VALOR
		1º	2º	3º	(R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.129,33	R\$ 1.064,67	R\$ 1.064,67	4.258,67
		50%	25%	25%	
2	ROÇO LATERAL	R\$ 154.531,47	R\$ 77.265,74	R\$ 77.265,74	309.062,94
		50%	25%	25%	
3	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	R\$ 149.101,05	R\$ 149.101,05	R\$ 298.202,09	596.404,19
		25%	25%	50%	
TOTAL		305.763,10	227.432,20	376.533,50	909.725,79
		33,61%	25,00%	41,39%	100%



FLS. Nº _____
Rubrica _____

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)	
$(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)$	
BDI= -----1 (1 - I)	
ONDE: AC= Taxa de administração central S= Taxa de seguros R= Taxa de riscos G= Taxa de garantias DF= Taxa de despesas financeiras L= Taxa de lucro/remuneração I = Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)	
DISCRIMINAÇÃO	(%)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Administração Central (AC)	3,32%
Total Administração Central =	3,32%
LUCRO	
Lucro (L)	4,73%
Total Lucro =	4,73%
IMPOSTOS (I)	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	5,00%
CPRB	4,50%
Total Impostos =	13,15%
DIVERSOS	
Despesas Financeiras	1,11%
Taxa de Seguros - S	0,50%
Taxa de Risco - R	0,56%
Taxa de Garantias - G	0,50%
TOTAL =	27,88%



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº _____

Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

PARECER TÉCNICO DE ENGENARIA

Proponente: XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 61.940.324/0001-02

Endereço: Rua Martinho Carlos da Silva, Nº 346, Parque Alvorada, Timon – MA, CEP:
65.633-350

Telefone: (86) 9962-4342

E-mail: xmaengenhariaeservicosltda@gmail.com

Procedimento Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 001/2026/SRP

Processo Administrativo: nº 034/2026

Órgão Demandante: Secretaria de Infraestrutura do Município de Duque/MA.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque/MA.

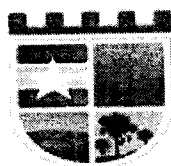
Documento Analisado: Proposta de Preços da XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

1. IDENTIFICAÇÃO

O presente Parecer Técnico de Engenharia tem como objetivo analisar a Proposta de Preços apresentada pela empresa **XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no âmbito do processo licitatório especificado abaixo, visando a verificação de sua conformidade técnica e exequibilidade.

2. HISTÓRICO/CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Duque/MA, por meio da Concorrência Eletrônica nº 001/2026/SRP, Processo Administrativo nº 034/2026, busca registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de roço lateral. A presente análise técnica visa subsidiar a Comissão de Licitação na avaliação da proposta apresentada pela empresa **XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

verificando sua adequação aos requisitos técnicos estabelecidos no Edital e seus anexos (Termo de Referência).

3. ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

A Proposta de Preços da **XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foi submetida à análise técnica, considerando os critérios de aderência ao objeto, exequibilidade, recursos, metodologia, segurança do trabalho, aspectos ambientais, cronograma e qualificação técnica. A seguir, detalha-se a avaliação:

3.1. Aderência ao Objeto

A proposta apresentada demonstra plena aderência ao objeto da licitação, que consiste na execução de serviços de roço lateral. Os itens e descrições contidos na proposta estão em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência, indicando um claro entendimento das demandas do Município de Duque/MA.

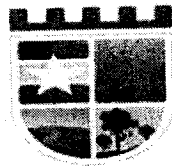
3.2. Exequibilidade Técnica e Metodologia de Execução

A metodologia de execução dos serviços de roço lateral proposta pela **XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** é considerada tecnicamente exequível. A empresa detalha as etapas de mobilização, execução do roço com equipamentos adequados e desmobilização, o que demonstra um planejamento coerente com a natureza dos serviços. A abordagem sugere a utilização de técnicas padronizadas para garantir a eficiência e a qualidade do trabalho.

3.3. Disponibilidade de Equipe e Equipamentos

A proponente declara possuir equipe técnica qualificada e equipamentos necessários para a execução dos serviços de roço lateral, conforme as especificações do Edital. A capacidade de mobilização de recursos humanos e materiais é um fator crucial para a garantia da execução dos serviços dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos.

3.4. Atendimento às Normas de Segurança do Trabalho



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
 PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

A proposta inclui o compromisso com o atendimento às normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços de roço lateral. A empresa se compromete a fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e a garantir as condições de segurança para seus colaboradores, minimizando riscos e promovendo um ambiente de trabalho seguro.

3.5. Aspectos Ambientais

Em relação aos aspectos ambientais, a proposta aborda a destinação adequada dos resíduos provenientes do roço, em conformidade com a legislação vigente. Adicionalmente, prevê-se o controle de poeira e ruído, quando aplicável, durante a execução dos serviços, demonstrando preocupação com o impacto ambiental das operações.

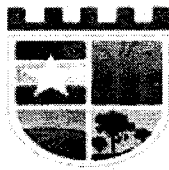
3.6. Cronograma e Planejamento

O cronograma e o planejamento apresentados pela **XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** são considerados adequados para a execução dos serviços de roço lateral. A empresa demonstra capacidade de organização para atender às demandas futuras e eventuais, conforme a natureza do Registro de Preços.

3.7. Qualificação Técnica

A qualificação técnica da proponente, conforme informações contidas na proposta, é compatível com a complexidade e a natureza dos serviços de roço lateral. A empresa demonstra experiência e capacidade para executar o objeto da licitação.

Nota: A aprovação técnica da proposta está condicionada à verificação documental completa pela comissão de licitação, incluindo a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, e demais exigências do Edital. Adicionalmente, a conferência dos quantitativos, planilhas e preços unitários apresentados deverá ser realizada no processo administrativo específico.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

4. CONCLUSÃO E PARECER

Diante da análise técnica realizada, verificou-se que a Proposta de Preços apresentada pela empresa **XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** para a Concorrência Eletrônica nº 001/2026/SRP, Processo Administrativo nº 034/2026, da Secretaria de Infraestrutura do Município de Duque/MA, atende aos requisitos técnicos e metodológicos estabelecidos no Edital e seus anexos. A proposta demonstra aderência ao objeto, exequibilidade técnica, capacidade de execução e compromisso com as normas de segurança e ambientais.

Dessa forma, este parecer técnico é **FAVORÁVEL** à aceitação da proposta da **XMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, ressaltando-se a necessidade de rigorosa verificação da documentação de habilitação e a conferência dos aspectos financeiros e quantitativos pela Comissão de Licitação, conforme as disposições do Edital.

Duque Bacelar/MA, 20 de março de 2026.

Tássio Lima de Jesus

CPE nº 060.397.453-80

RN nº 1919612386

Engenheiro Civil



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **001/2026**, Processo Administrativo nº **034/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 61.940.324/0001-02 XMAENGENHARIAESERVICOSLTDA@GMAIL.COM - (86) 9962-4342	920.833,75	909.725,79	11.107,96 Proveito (1,21%)
Totais	920.833,75	909.725,79	11.107,96 Proveito (1,21%)

Detalhes

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: XMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 61.940.324/0001-02

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 24/03/2026 12:25:54

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA.	1,00	SERVIÇO	909.725,79	909.725,79

Duque Bacelar, 24 de Março de 2026.

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA



Autoridade Competente: LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75



EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ART. 29, LEI N.º 14.133/21. ANÁLISE FINAL. ART. 72, III, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. REGULARIDADE.

1 - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, após regular tramite de procedimento administrativo para contratação de empresa para futura e eventual execução de serviço de roço lateral no Município de Duque Bacelar/MA, encaminhou a este órgão de Controle Interno da Administração Municipal os presentes autos de procedimento administrativo, para análise e emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 72, III, da Lei n.º NLLC e demais legislação aplicável.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do presente certame, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, no estrito exercício de minhas atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Versam os presentes autos de procedimento administrativo sobre contratação mediante concorrência eletrônica, com fundamento no art. 29, da Lei n.º 14.133/21, tendo por justificativa a necessidade de contratação de serviço de roço lateral no Município de Duque Bacelar/MA.

Não se adequando o objeto da presente contratação no rito do Pregão, correta a escolha da modalidade Concorrência.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **001/2026**, Processo Administrativo nº **034/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - 61.940.324/0001-02 XMAENGENHARIAESERVICOSLTDA@GMAIL.COM - (86) 9962-4342	920.833,75	909.725,79	11.107,96 Proveito (1,21%)
Totais	920.833,75	909.725,79	11.107,96 Proveito (1,21%)

Detalhes

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: XMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 61.940.324/0001-02				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 24/03/2026 15:48:48		
Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roço lateral no município de Duque Bacelar/MA.	1,00	SERVIÇO	909.725,79	909.725,79

Duque Bacelar, 24 de Março de 2026.

LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA